



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Enquadrado

Processo: 3724 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: LICITAÇÃO DE ESTRURAS PARA EVENTOS, TNDAS/PORTICOS

05 de agosto de 2026.

Protocolista

500.07h rptProcessoProtocolo

Joice Becker de Souza 05/08/2026 01:48:33



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Processo: 3724 / 2026

Requerente: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer

Contato: Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer - Tel: 4136321457 - cultura@pien.pr.gov.br

Assunto: Protocolo Geral

Descrição: LICITAÇÃO DE ESTRURAS PARA EVENTOS, TNDAS/PORTICOS

05 de agosto de 2026.

Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Requerente

500.07h rptProcessoProtocolo

Joice Becker de Souza 05/08/2026 01:48:33

Órgão requisitante:	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Nº requerimento:	039/2026
Data:	31/08/2026

- 1. Descrição do objeto a ser comprado/contratado:** A presente contratação tem por objetivo Solicita-se a instauração de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo tendas, banheiros químicos, unidades sanitárias portáteis com chuveiro, piaas portáteis, pórticos e demais estruturas necessárias à realização dos eventos promovidos pelo Município de Piên. A contratação tem por objetivo atender, de forma parcelada, às demandas dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, sociais e comunitários previstos no calendário oficial e no Mapa de Eventos da Administração Municipal, garantindo infraestrutura adequada, segurança, conforto e eficiência na execução das atividades durante a vigência da Ata de Registro de Preço

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 Metros</u> , em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e Transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 05 metros; Comprimento: 05 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 5x5m; Cobertura em lona TD1000 5x5m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda.	Diária	50
02	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 Metros</u> , em estrutura metálica de	Diária	50



	tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 10 metros; Comprimento: 10 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 10x10m; Cobertura em lona TD1000 10x10m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda		
03	Locação de fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal ou estrutura tipo galpão com dimensões de 10,00 m x 10,00 m (100 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização.	Metros	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
LAZER

	O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção. O fechamento deverá ser compatível com tendas de 10,00 m x 10,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre 2,50 m e 3,00 m, conforme necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas de segurança aplicáveis		
04	Locação fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal com dimensões de 5,00 m x 5,00 m (25 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização.	Metros	200

	O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção. O fechamento deverá ser compatível com tendas de 5,00 m x 5,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre 2,50 m e 3,00 m, conforme a necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis		
05	Locação de banheiro químico: convencional; banheiro químico cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização. Período de locação 24 horas	Diária	200

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
LAZER

06	Locação de banheiro químico (PNE) para portadores de necessidades especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção; banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização.	Diária	50
07	Uma unidade sanitária móvel com chuveiro químico, uma cabine portátil de alta resistência Fabricada em polietileno de alta densidade, com teto translúcido para entrada de luz e aberturas de ventilação. Contendo um chuveiro, antiderrapante para evitar quedas durante o banho. Equipada com tranca e indicador visual de livre ou ocupado; Requer ponto externo de abastecimento de água ou reservatório acoplado; pode incluir sistema elétrico ou a gás para fornecer banho aquecido, dependendo do modelo. A água do banho é direcionada para uma saída inferior que pode ser esgotada ou conectada a uma rede provisória.	Diária	50
08	Locação de pias portáteis/ estações de higienização móveis modelos em polietileno (HDPE): Leves, resistentes ao clima e fáceis de transportar, muito comuns em acampamentos, feiras livres e eventos de grande porte ao ar livre; repertórios independentes para água limpa e água	Diária	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
LAZER

	servida (suja), bombas de acionamento com pedal; Sistema mecânico que economiza água e evita o toque manual na torneira, garantindo mais higiene.		
09	Locação de Pórtico metálico para largada e chegada- LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO METÁLICO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO OFICIAL DE LARGADA E CHEGADA EVENTO, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO, VISIBILIDADE INSTITUCIONAL E SEGURANÇA AO EVENTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METAL GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE FIXADA AO SOLO POR MEIO DE BASES, LASTROS OU SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA. DIMENSÕES PADRÃO: • LARGURA TOTAL: 5,60 METROS • ALTURA: 3,00 METROS • VÃO CENTRAL: PODENDO VARIAR ENTRE 4,00METROS OU 6,00 METROS, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO POSSIBILIDADE DE MEDIDAS SUPERIORES MEDIANTE SOLICITAÇÃO PRÉVIA E ANÁLISE TÉCNICA. O PÓRTICO PERMITE APLICAÇÃO DE BANNERS, LONAS OU FAIXAS PERSONALIZADAS, COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO, PATROCINADORES E APOIADORES. ESTRUTURA PREPARADA PARA FIXAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE CRONOMETRAGEM, ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR OU DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS	Unid.	100

Justificativa: A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Piên quanto à disponibilização de infraestrutura temporária para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, sociais e comunitários promovidos ao longo do exercício de 2026.

O calendário oficial de eventos do Município contempla diversas ações destinadas à promoção da cultura, do esporte, do turismo, do lazer e da integração social, demandando estruturas adequadas para garantir a organização, segurança, conforto e acessibilidade dos participantes. Entre essas estruturas incluem-se tendas, fechamentos laterais, grades de contenção, sanitários químicos, palcos, sistemas de sonorização, iluminação e demais itens de apoio, conforme a necessidade de cada evento.

O Município não dispõe, em seu patrimônio, de quantidade suficiente de equipamentos e estruturas que permitam atender simultaneamente às demandas previstas, tornando necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e demais serviços correlatos.

A contratação proporcionará maior eficiência no planejamento e na execução dos eventos públicos, assegurando a padronização da infraestrutura, economia de escala, continuidade das ações previstas no calendário oficial e observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A ausência da contratação poderá comprometer ou inviabilizar a realização dos eventos programados, ocasionando prejuízos às políticas públicas desenvolvidas pelo Município, à promoção da cultura, do esporte, do turismo e do lazer, bem como riscos à segurança do público e à adequada execução das atividades institucionais, além de favorecer contratações emergenciais e antieconômicas.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da presente contratação, considerando o interesse público envolvido e a imprescindibilidade da disponibilização de infraestrutura temporária adequada para atender às demandas do Município de Piên durante a vigência da contratação.



Prefeitura de
PIÊN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E
LAZER

Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

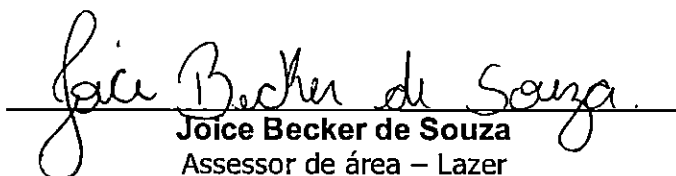
Alexandra A. da Cruz Laurindo - Diretora de área - 4766252

Há licitação em curso para o objeto pretendido?

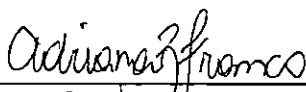
() Sim (x) Não

Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório**
- b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente**
- c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços**
- d) OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.**



Joice Becker de Souza
Assessor de área – Lazer
Matrícula 4766318
Responsável pela elaboração



Adriana de Fátima Fragozo Bueno de Franco
Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
Matrícula 4766253

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 6º, inciso XX, 18, 40, 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como com as disposições da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, constituindo documento técnico preparatório destinado a demonstrar a necessidade da contratação, a viabilidade da solução proposta e sua adequação aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

O presente estudo tem por finalidade subsidiar a realização de Pregão Eletrônico, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação, de forma parcelada, de empresa especializada no fornecimento de estruturas para eventos, compreendendo tendas, banheiros químicos, Unidade Sanitária portátil com chuveiro, pias portáteis, pórticos e demais itens previstos no Mapa de Eventos elaborado pela Administração Municipal, visando atender às necessidades dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e demais ações promovidas pelo Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Piên promove anualmente dezenas de eventos de caráter institucional, cultural, esportivo, turístico, educacional, social e comunitário, destinados à promoção da cultura local, incentivo ao turismo, valorização das tradições, fortalecimento da economia local e integração da população.

Conforme calendário oficial de eventos aprovado pelo Município para o exercício de 2026, encontram-se previstas diversas ações ao longo do ano, abrangendo festividades tradicionais, eventos esportivos, encontros comunitários, campanhas públicas, atividades educacionais, comemorações oficiais e eventos natalinos.

A realização dessas atividades exige infraestrutura temporária especializada, não disponível em quantidade suficiente no patrimônio municipal.

A ausência de contratação adequada poderá resultar em:

- Cancelamento ou redução de eventos públicos;
- Prejuízos às ações de cultura, esporte e turismo;
- Comprometimento das atividades institucionais;

- Riscos à segurança do público;
- Contratações emergenciais antieconômicas;
- Fragmentação das aquisições e perda de ganho de escala.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida.

3. JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação possui inequívoco interesse público, considerando que os eventos municipais constituem instrumentos de:

- I – Promoção cultural;
- II – Incentivo às práticas esportivas;
- III – fortalecimento do turismo local;
- IV – Valorização das tradições do Município;
- V – Desenvolvimento econômico;
- VI – Integração comunitária;
- VII – divulgação institucional das políticas públicas;
- VIII – promoção da cidadania.

Os eventos promovidos pelo Município atraem participantes locais e visitantes de municípios vizinhos, movimentando os setores de comércio, alimentação, hospedagem e prestação de serviços.

4. DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

Atualmente o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para atendimento das demandas decorrentes dos eventos previstos em calendário.

Verificam-se limitações especialmente quanto à disponibilidade de:

- Tendas;
- Fechamento de tendas
- Unidade Sanitária portátil com chuveiro;
- Banheiros químicos;
- Pia portátil para eventos;

Mesmo nos casos em que a Administração possui equipamentos próprios, estes são insuficientes para atender simultaneamente os eventos de médio e grande porte previstos para o exercício.

5. DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

A demanda objeto deste ETP possui característica transversal, envolvendo praticamente todas as Secretarias Municipais.

Destacam-se:

- Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Assistência Social;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Governo;
- Gabinete do Prefeito;
- Demais órgãos da Administração Direta.

A utilização compartilhada dos itens justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado mediante análise de:

- Contratações similares realizadas por municípios da região;
- Atas de Registro de Preços vigentes;
- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Banco de Preços;
- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações realizadas por consórcios públicos.

Verificou-se ampla oferta de mercado para todos os grupos de itens constantes do processo.

Foram identificadas empresas especializadas aptas ao fornecimento dos objetos pretendidos, demonstrando a viabilidade competitiva da futura licitação.

7. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

Solução 1 – Aquisição Definitiva

Vantagens:

- Disponibilidade permanente;
- Eliminação de futuras locações.

Desvantagens:

- Elevado investimento inicial;
- Necessidade de armazenamento;
- Custos de manutenção;
- Depreciação acelerada;
- Obsolescência tecnológica.

Conclusão: solução economicamente desvantajosa.

Solução 2 – Contratações Isoladas por Evento

Vantagens:

- Contratação específica para cada necessidade.

Desvantagens:

- Multiplicidade de processos licitatórios;
- Aumento dos custos administrativos;
- Risco de descontinuidade dos eventos.

Conclusão: solução operacionalmente ineficiente.

Solução 3 – Sistema de Registro de Preços

Vantagens:

- Flexibilidade;
- Economicidade;

- Contratação sob demanda;
- Maior competitividade;
- Redução de custos administrativos.

Conclusão: solução mais vantajosa.

8. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A Administração opta pela realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento por item, permitindo ampla competitividade e participação de empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado de eventos.

O modelo possibilita a contratação parcelada durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

9. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação enquadra-se nas hipóteses previstas no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, especialmente porque:

- A demanda é variável ao longo do exercício;
- Não é possível definir previamente o quantitativo exato de utilização;
- Os eventos possuem características distintas;
- Há necessidade de atendimento a diversas Secretarias;
- Existe conveniência na realização de contratações futuras e parceladas.

A adoção do SRP proporciona eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA JULGAMENTO POR ITEM

O julgamento por item é tecnicamente recomendável porque:

- Amplia a competitividade;
- Permite participação de empresas especializadas;
- Evita concentração de mercado;
- Gera economia de escala;
- Atende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Além disso, os itens apresentam natureza autônoma e independência operacional.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os fornecedores interessados deverão comprovar, conforme a natureza e as características dos serviços a serem executados:

- Regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação exigida;
- Registro ou inscrição no conselho profissional competente, quando legalmente exigível;
- Apresentação de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, quando aplicável à execução de estruturas ou demais serviços que exijam responsabilidade técnica;
- Atendimento às normas e exigências estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, quando aplicáveis;
- Cumprimento integral das normas de segurança do trabalho e demais disposições legais pertinentes;
- Disponibilidade de equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços, devendo estes encontrar-se em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- No caso de contratação de serviços de segurança privada, a empresa deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal, compatível com o serviço a ser contratado, nos termos da Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e da regulamentação aplicável da Polícia Federal;
- A empresa deverá apresentar Certificado de Regularidade ou documento equivalente emitido pela Polícia Federal que comprove sua situação regular perante o órgão competente, quando exigível;
- Os profissionais empregados na prestação dos serviços de segurança privada deverão estar devidamente habilitados e regularizados perante a Polícia Federal, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade;
- A prestação dos serviços deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.967/2024, da Portaria DG/PF nº 18.045/2023, e demais atos normativos expedidos pela Polícia Federal que regulamentem a atividade de segurança privada, especialmente quanto à autorização de funcionamento da empresa e à habilitação dos profissionais.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração, observando integralmente as normas técnicas brasileiras aplicáveis, a legislação vigente, as normas de segurança, as exigências do Corpo de Bombeiros e as normas e determinações da Polícia Federal relativas à segurança privada.

A contratada será responsável pela adoção de todas as medidas necessárias à adequada, segura e regular execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos previstos no objeto da contratação, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas.

A Administração poderá consultar diretamente os sistemas e registros oficiais da Polícia Federal para verificar a validade da autorização de funcionamento e a regularidade da empresa contratada.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades constantes do Mapa de Eventos foram estimadas considerando:

- Histórico de contratações anteriores;
- Calendário oficial de eventos 2026;
- Demandas das Secretarias Municipais;
- Crescimento projetado das atividades;
- Necessidades operacionais verificadas nos últimos exercícios.

Os quantitativos possuem caráter estimativo e não obrigam a contratação integral.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar:

- Maior eficiência administrativa;
- Redução dos custos operacionais;
- Padronização das contratações;
- Melhor qualidade dos eventos;
- Ampliação da participação popular;
- Segurança dos participantes;
- Agilidade na execução dos eventos;

- Transparência dos gastos públicos.

14. SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Em atendimento ao disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de desenvolvimento nacional sustentável, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da execução dos eventos públicos.

Sempre que tecnicamente viável, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

14.1 Gestão de Resíduos

A contratada deverá promover a correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados durante montagem, execução e desmontagem das estruturas.

Os resíduos recicláveis deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente.

14.2 Responsabilidade Ambiental

A contratada responderá integralmente pelos danos ambientais eventualmente causados por sua atuação, sem prejuízo das sanções administrativas e demais responsabilizações cabíveis.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da contratação será consolidada a partir do Mapa de Preços elaborado pela Administração Municipal, observando: R\$653,549.33(seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

- Pesquisa de preços realizada junto ao mercado;
- Contratações similares;
- Painel de Preços;
- Banco de Preços;
- PNCP;
- Atas de Registro de Preços vigentes.

A estimativa considerará os quantitativos previstos para atendimento da demanda anual constante do calendário oficial de eventos do Município.

Importante destacar que os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

A despesa efetiva dependerá exclusivamente das demandas que vierem a ser formalmente autorizadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão contratual deverá observar os artigos 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Será designado:

Gestor do Contrato

Responsável por:

- Coordenar a execução contratual;
- Controlar saldos da Ata;
- Autorizar demandas;
- Acompanhar indicadores de desempenho;
- Promover as providências administrativas necessárias.

Fiscal Técnico

Responsável por:

- Conferência dos equipamentos;
- Verificação das montagens;
- Fiscalização da execução;
- Registro de ocorrências;
- Emissão dos atestos de recebimento.

Fiscal Administrativo

Responsável por:

- Verificação documental;
- Controle de obrigações fiscais;
- Controle das penalidades;
- Apoio à gestão contratual.

Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatório próprio.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE ECONÔMICA

A solução escolhida apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública pelos seguintes motivos:

Redução de Custos Administrativos

Um único procedimento licitatório atenderá diversas demandas ao longo do exercício.

Economia de Escala

A consolidação dos quantitativos amplia a competitividade e favorece a obtenção de preços mais vantajosos.

Contratação Sob Demanda

A Administração contratará apenas os itens efetivamente necessários.

Eliminação de Custos Patrimoniais

Evita-se:

- Aquisição de estruturas próprias;
- Custos de armazenagem;
- Custos de manutenção;
- Custos de transporte;
- Custos de renovação tecnológica.

Conclui-se que a solução apresenta viabilidade econômica plenamente demonstrada.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE TÉCNICA

A contratação mostra-se tecnicamente viável considerando:

- I – Existência de ampla oferta de fornecedores especializados;
- II – Maturidade do mercado regional e nacional;
- III – ampla utilização da solução por órgãos públicos;
- IV – Compatibilidade da solução com as necessidades municipais;
- V – Facilidade de fiscalização e gestão;
- VI – Possibilidade de contratação parcelada conforme a demanda.

A solução atende integralmente aos requisitos operacionais identificados pela Administração.

19. CONCLUSÃO TÉCNICA

Após a realização dos estudos necessários, conclui-se que a contratação pretendida é:

- ✓ Necessária;
- ✓ Adequada ao interesse público;
- ✓ Compatível com o planejamento municipal;
- ✓ Técnica e operacionalmente viável;
- ✓ Economicamente vantajosa;
- ✓ Compatível com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

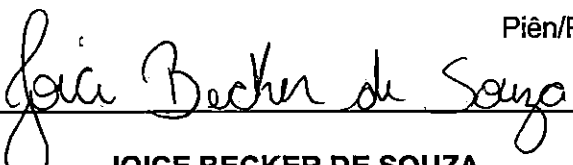
Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento por item, destinado à futura e eventual contratação de estruturas necessárias à execução dos eventos oficiais do Município de Piên/PR.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo administrativo para elaboração do Termo de Referência, pesquisa definitiva de preços, reserva orçamentária quando necessária e posterior instauração do procedimento licitatório.

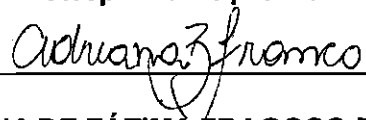
DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas, DECLARA-SE VIÁVEL a contratação pretendida, nos termos deste Estudo Técnico Preliminar, por atender ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal de Piên/PR.

Piên/PR, 31 de agosto de 2026.


JOICE BECKER DE SOUZA

Responsável pela elaboração


ADRIANA DE FÁTIMA FRAGOSO BUENO FRANCO

Secretaria Municipal de Esporte, cultura e lazer



1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas para eventos, compreendendo tendas, banheiros químicos, Unidade Sanitária portátil com chuveiro, pias portáteis, pórticos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e demais ações promovidas pelo Município, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 Metros</u>, em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e Transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 05 metros; Comprimento: 05 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 5x5m; Cobertura em lona TD1000 5x5m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda.	Diária	50
02	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 Metros</u>, em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas	Diária	50



	expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 10 metros; Comprimento: 10 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 10x10m; Cobertura em lona TD1000 10x10m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda		
03	Locação de fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal ou estrutura tipo galpão com dimensões de 10,00 m x 10,00 m (100 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização. O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção.	Metro	200



	O fechamento deverá ser compatível com tendas de 10,00 m x 10,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre 2,50 m e 3,00 m, conforme necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas de segurança aplicáveis		
04	Locação fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal com dimensões de 5,00 m x 5,00 m (25 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização. O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção.	Metro	200



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

	O fechamento deverá ser compatível com tendas de 5,00 m x 5,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre 2,50 m e 3,00 m, conforme a necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis		
05	Locação de banheiro químico: convencional; banheiro químico cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização. Período de locação 24 horas	Diária	200
06	Locação de banheiro químico (PNE) para portadores de necessidades especiais. Fornecedor, montagem, desmontagem e manutenção; banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o	Diária	50



	fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização.		
07	Uma unidade sanitária móvel com chuveiro químico, uma cabine portátil de alta resistência Fabricada em polietileno de alta densidade, com teto translúcido para entrada de luz e aberturas de ventilação. Contendo um chuveiro, antiderrapante para evitar quedas durante o banho. Equipada com tranca e indicador visual de livre ou ocupado; Requer ponto externo de abastecimento de água ou reservatório acoplado; pode incluir sistema elétrico ou a gás para fornecer banho aquecido, dependendo do modelo. A água do banho é direcionada para uma saída inferior que pode ser esgotada ou conectada a uma rede provisória.	Diária	50
08	Locação de pias portáteis/ estações de higienização móveis modelos em polietileno (HDPE): Leves, resistentes ao clima e fáceis de transportar, muito comuns em acampamentos, feiras livres e eventos de grande porte ao ar livre; repertórios independentes para água limpa e água servida (suja), bombas de acionamento com pedal; Sistema mecânico que economiza água e evita o toque manual na torneira, garantindo mais higiene.	Diária	50
	Locação de Pórtico metálico para largada e chegada- LOCAÇÃO,		



09	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO METÁLICO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO OFICIAL DE LARGADA E CHEGADA EVENTO, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO, VISIBILIDADE INSTITUCIONAL E SEGURANÇA AO EVENTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METAL GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE FIXADA AO SOLO POR MEIO DE BASES, LASTROS OU SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA. DIMENSÕES PADRÃO: • LARGURA TOTAL: 5,60 METROS • ALTURA: 3,00 METROS • VÃO CENTRAL: PODENDO VARIAR ENTRE 4,00METROS OU 5,60 METROS, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. O PÓRTICO PERMITE APLICAÇÃO DE BANNERS, LONAS OU FAIXAS PERSONALIZADAS, COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO, PATROCINADORES E APOIADORES. ESTRUTURA PREPARADA PARA FIXAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE CRONOMETRAGEM, ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR OU DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS	Unid.	100
----	---	-------	-----

- 1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2. A contratação dos serviços na modalidade de pregão se caracteriza pelo menor preço por item.

2. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

2.1. A média estimada da contratação é de Preço de Referência é R\$653,549.33(seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de Piên quanto à disponibilização de infraestrutura temporária para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais, sociais e comunitários promovidos ao longo do exercício de 2026.

O calendário oficial de eventos do Município contempla diversas ações destinadas à promoção da cultura, do esporte, do turismo, do lazer e da integração social, demandando estruturas adequadas para garantir a organização, segurança, conforto e acessibilidade dos participantes. Entre essas estruturas incluem-se tendas, fechamentos laterais, grades de contenção, sanitários químicos, palcos, sistemas de sonorização, iluminação e demais itens de apoio, conforme a necessidade de cada evento.

O Município não dispõe, em seu patrimônio, de quantidade suficiente de equipamentos e estruturas que permitam atender simultaneamente às demandas previstas, tornando necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte, montagem, manutenção, desmontagem e demais serviços correlatos.

A contratação proporcionará maior eficiência no planejamento e na execução dos eventos públicos, assegurando a padronização da infraestrutura, economia de escala, continuidade das ações previstas no calendário oficial e observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência da contratação poderá comprometer ou inviabilizar a realização dos eventos programados, ocasionando prejuízos às políticas públicas desenvolvidas pelo Município, à promoção da cultura, do esporte, do turismo e do lazer, bem como riscos à segurança do público e à adequada execução das atividades institucionais, além de favorecer contratações emergenciais e antieconômicas.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da presente contratação, considerando o interesse público envolvido e a imprescindibilidade da disponibilização de infraestrutura temporária adequada para atender às demandas do Município de Piên durante a vigência da contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR ITEM.



PIEN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos

5.1.2. A contratação deverá contemplar o fornecimento, transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada de toda a infraestrutura locada, conforme as especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar os serviços, disponibilizando equipe qualificada, equipamentos e ferramentas adequados, responsabilizando-se integralmente pela correta instalação das estruturas e pelo cumprimento das normas de segurança aplicáveis.

Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão ser novos ou em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, garantindo segurança, estabilidade, resistência e adequado aspecto visual.

As estruturas deverão atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às exigências do Corpo de Bombeiros Militar, quando aplicáveis, e às demais legislações pertinentes relativas à segurança, acessibilidade e prevenção de acidentes.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem, fixação, nivelamento, manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização, bem como pela desmontagem e retirada dos equipamentos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários indicados pelo Município, observando os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, de modo a garantir que toda a infraestrutura esteja concluída antes do início de cada evento.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou de terceiros, bem como por acidentes decorrentes da execução dos serviços, mantendo durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A contratação não exige dedicação exclusiva de mão de obra, sendo caracterizada como prestação de serviços por demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecedor e disponibilização dos equipamentos necessários à execução dos serviços

6.1.2. Executar os serviços em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato ou instrumento equivalente.



6.1.3. Fornece todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua qualidade e funcionamento.

6.1.4. Realizar o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada de todas as estruturas, nos locais e horários definidos pela Administração.

6.1.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente para a execução dos serviços, observando as normas de segurança do trabalho e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs) necessários.

6.1.6. Garantir que todos os equipamentos e estruturas estejam em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, substituindo imediatamente qualquer item que apresente defeitos, avarias ou condições inadequadas de uso.

6.1.7. Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, as exigências do Corpo de Bombeiros Militar, quando aplicáveis, e toda a legislação pertinente à execução dos serviços.

6.1.8. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.

6.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações ou que apresente defeitos, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, reparando-os integralmente

6.1.11. Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

6.1.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

6.1.13. cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nas ordens de serviço, assegurando que toda a infraestrutura esteja instalada e apta para utilização antes do início de cada evento.

6.1.14. Retirar toda a infraestrutura, materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços após o encerramento dos eventos, deixando o local em perfeitas condições de limpeza e organização.

6.1.15. Arcar integralmente com todos os custos decorrentes da execução dos serviços, não sendo devido qualquer pagamento adicional além dos valores contratados.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.



7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8. FONTE ORÇAMENTARIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Governo	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00
	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.39.00.00
	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.39.00.00
	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.39.00.00
	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.39.00.00
	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.39.00.00
	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Educação	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.39.00.00
	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.00.00
	08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.39.00.00
	08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.39.00.00
	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.00.00
	09.002.27.812.0011.2024.3.3.90.39.00.00
	09.002.27.812.0011.2024.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.39.00.00
	10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.00.00
	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.39.00.00
	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.00.00
	10.001.16.244.0012.2029.3.3.90.39.00.00
	10.001.16.244.0012.2029.3.3.90.30.00.00
	10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.39.00.00
	10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.00.00
	10.003.08.243.0012.2040.3.3.90.39.00.00



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

	10.003.08.243.0012.2040.3.3.90.30.00.00 10.003.08.245.0012.2044.3.3.90.39.00.00 10.003.08.245.0012.2044.3.3.90.30.00.00
Secretaria Municipal de Saúde	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.39.00.00 11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.00.00 11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.39.00.00 11.001.10.301.0014.2033.3.3.90.30.00.00

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, observando-se os seguintes procedimentos:

9.1.2. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.3. O recebimento definitivo será efetuado após a conferência da execução integral do objeto, incluindo a prestação de todos os serviços previstos, a entrega dos resultados oficiais do concurso, relatórios, documentos e demais obrigações contratuais, desde que não sejam constatadas irregularidades.

9.1.4. Caso sejam identificadas falhas, inconsistências ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a Contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo fixado pela fiscalização

9.1.5. Somente será considerado definitivamente recebido o objeto após a comprovação de que todos os serviços foram executados de forma satisfatória, em conformidade com as exigências do Termo de Referência, do contrato e da legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados.

9.1.6. Somente após o recebimento definitivo e a apresentação da respectiva Nota Fiscal será autorizado o encaminhamento do processo para pagamento.

10. LOCAL E PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. LOCAL: A montagem deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da nota de empenho.

10.2. O fornecedor deverá disponibilizar Romaneio de Entrega, para assinatura mediante conferência da montagem.

10.3. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

11. LEGISLAÇÃO APLICADA

11.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

A execução dos serviços observará o cronograma estabelecido pela Contratante, devendo a Contratada concluir todas as etapas previstas, incluindo montagem, realização do evento, desmontagem, entrega dos resultados oficiais e demais documentos exigidos.

A vigência contratual poderá ser prorrogada, desde que presentes os requisitos legais e demonstrado o interesse da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. FONTES DE PESQUISA

13.1 LOCAIS ONDE FORAM REALIZADAS AS COTAÇÕES.

Painel de preços de compras públicas (PNCP)

GALIZÉ SOM E LUZ CNPJ:47.697.978/0001-18

ALISSON A. PALUSKI CNPJ:18.864.987/0001-58

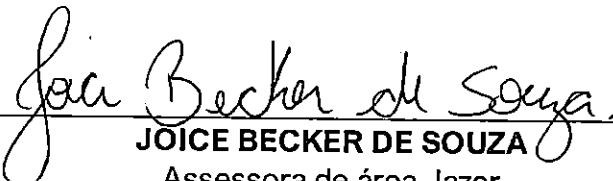
EZIELLE KERICO PALUSKI CNPJ:20.750.161/0001-00

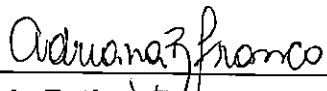
ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ:10.654.951/0001-38

MATEUS PSCHIEDT ME CNPJ:08.714.385/0001-60

MUNDI ESTRUTURAS E TRIO ELÉTRICO CNPJ:17.140.866/0001-09

Elaborado em 05 de agosto de 2026.


JOICE BECKER DE SOUZA
Assessora de área- lazer
Matrícula 4766381


Adriana de Fatima Fragozo Bueno Franco
SECRETÁRIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Relatório Pesquisa de Preços

1 – Requerente: Secretaria Municipal Esporte, Cultura e Lazer

2 – Agente Responsável pela Cotação: Joice Becker de Souza - 4766381

3 – Descrição do Objeto a ser contratado: Registro de Preços para futura e eventual contratação, de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem, manutenção, desmontagem e retirada de estruturas para eventos, compreendendo tendas, banheiros químicos, Unidade Sanitária portátil com chuveiro, pias portáteis, pórticos e demais itens correlatos, destinados ao atendimento dos eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos e demais ações promovidas pelo Município, conforme especificações e quantitativos definidos no Termo de Referência, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4 – Fontes Consultadas: A pesquisa de preços foi realizada utilizando-se dos seguintes parâmetros para a formação do preço de referência:

☐ Contratações similares, no âmbito da Administração Pública do Município de Piên, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☐ Contratações similares de outros entes públicos, homologadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da pesquisa de preços, corrigidas pelo INPC acumulado no período;

☒ Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

☐ Consulta ao aplicativo Menor Preço, ou ainda ao site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> desenvolvidos pelo Governo de Estado do Paraná, devendo-se selecionar o município como cidade de pesquisa, não encontrando a região e após o estado;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal ou Estadual, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

☒ Pesquisa de preços em sites de lojas virtuais, observando a necessidade de juntar-se ao processo a impressão da página pesquisa, contendo nome e CNPJ da empresa, a descrição do produto, o preço, bem como data e hora de acesso;

☒ Pesquisa de preços realizada pelo(a) próprio(a) Secretário(a) do órgão solicitador da aquisição/contratação ou servidor designado para o ato, preferencialmente via e-mail ou correspondência eletrônica, devendo constar dados da empresa consultada (nome, cnpj, endereço e telefone), nome e CPF do atendente da empresa, dentre outras informações relevantes a identificação;

☒ Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviços, através de no mínimo 03 (três) orçamentos, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias, como também que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 120 (cento e vinte) dias de antecedência da data de divulgação do edital;

☐ Consulta a bancos de dados especializados se dará em razão do objeto a ser adquirido demonstrado no processo administrativo, devendo ser utilizados, dentre outros o BPS - Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, Cotação de Diária de Preços da CEASA/PR Centrais de Abastecimento do Paraná, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, SLP - Sistema de Levantamento de Preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas decorrentes de contratações públicas similares.

5 – Método Aplicado: Média

Preços de Referência:

Painel de preços de compras públicas (PNCP)

GALIZÉ SOM E LUZ CNPJ:47.697.978/0001-18

EZIELLE KERICO PALUSKI CNPJ:20.750.161/0001-00

ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA CNPJ:10.654.951/0001-38

MATEUS PSCHIEDT ME CNPJ:08.714.385/0001-60

6.1 – Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Preço de Referência de R\$653,549.33(seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos)

7 – Os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados foram desconsiderados?

☒ SIM ☐ NÃO ☐ NÃO EXISTIA PREÇO A SER DESCONSIDERADO

Justificativa:

8 – Houve pesquisa com menos de três preços?

☐ SIM ☒ NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Justificativa:

10 - Data do início da pesquisa de preços: 25/06/2026

11 - Data de conclusão da pesquisa de preços: 05/08/2026

12 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso IV do art. 5.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo quadro comparativo próprio com a série dos preços coletados.

13 – Declaro para os devidos fins que, em atendimento ao inciso I, do parágrafo 4.º do art. 8.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, segue em anexo os comprovantes de envio/encaminhamento da cotação de preços dos fornecedores.

14 – **Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 7.º do Decreto Municipal de n.º 314/2023, que os preços fixados no processo estão de acordo com os praticados no mercado.**

Piên, 31 de agosto de 2026

JOICE BECKER DE SOUZA
MATRÍCULA: 4766381

CARGO: Assessora de área
Responsável pela Elaboração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/PR				ADAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	ALISSON PALUSKI	PRESIDENTE ELETRÔNICO PIÊN - MUNICÍPIO	MATEUS PSCHEIDT	CONTRATO Nº29/2026 TERESINA GALIZ	GALIZÁ SOM E LUZ	GRUPO MUSICAL OS SONATAS	CONTRATO Nº107/2026	CONTRATO Nº59/2025 PREFEITURA DE PARANÁ	CONTRATO Nº008/2026 PREFEITURA DE MATURÁ	CONTRATO Nº20260125 LIMPOEIRO DO NORTE	TOTAL MÉDIA UNITÁRIO	TOTAL MÉDIA GERAL
Item	Descrição dos Itens	Unidade	Qtd	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário	Valor unitário		
1	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 Metros, em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boquelo de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e Transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antiflulgos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 15 metros; Comprimento: 05 metros; Altura do pé direito: 2,7m ou 3,0m. Itens Inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 5x5m.	Diária	50	R\$ 780,00	R\$ 700,00	R\$ 504,00	R\$ 636,00						R\$ 640,00	R\$ 700,00	R\$ 660,00	R\$ 33,000.00
2	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 Metros, em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boquelo de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antiflulgos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 10 metros; Comprimento: 10 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens Inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 10x10m; Cobertura em lona TD1000 10x10m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda	Diária	50	R\$ 1,850.00	R\$ 1,700.00	R\$ 1,285.00	R\$ 1,696.00	R\$ 1,200.00					R\$ 1,585.42		R\$ 1,552.74	R\$ 77,636.83
3	Locação de recamamento lateral destinado a vedação temporária de tenda piramidal ou estrutura tipo galpão com dimensões de 10,00 m x 10,00 m (100 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto técnico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização.	Metro	200	R\$ 470.00	R\$ 350.00		R\$ 318.00								R\$ 379.33	R\$ 75,866.67
4	Locação de recamamento lateral destinado a vedação temporária de tenda piramidal com dimensões de 3,00 m x 3,00 m (9 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto técnico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização.	Metro	200	R\$ 310.00	R\$ 180.00		R\$ 159.00								R\$ 216.33	R\$ 43,266.67
5	Locação de banheiro químico: convencional; banheiro químico cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; tranco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização. Período de locação 24 horas	Diária	200	R\$ 250.00	R\$ 250.00		R\$ 250.00	R\$ 200.00						R\$ 259.00	R\$ 241.80	R\$ 48,360.00
6	Locação de banheiro químico (PNE) para portadores de necessidades especiais. Fornecedor, montagem, desmontagem e manutenção; banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; tranco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização.	Diária	50	R\$ 250.00	R\$ 280.00			R\$ 300.00						R\$ 200.20	R\$ 257.55	R\$ 12,877.50
7	Uma unidade sanitária móvel com chuveiro químico, uma cabine portátil de alta resistência fabricada em polietileno de alta densidade, com teto translúcido para entrada de luz e aberturas de ventilação. Contendo um chuveiro, antiderrapante para evitar quedas durante o banho. Equipada com tranco e indicador visual de livre ou ocupado; Requer ponto externo de abastecimento de água ou reservatório acoplado; pode incluir sistema elétrico ou a gás para fornecer banho aquecido, dependendo do modelo. A água do banho é direcionada para uma saída inferior que pode ser esgotada ou conectada a uma rede provisória.	Diária	50	R\$ 280.00	R\$ 150.00		R\$ 280.00					R\$ 520.00			R\$ 307.50	R\$ 15,375.00
8	Locação de plas portáteis/ estações de higienização móveis modelos em polietileno (HDPE): Leves, resistentes ao clima e fáceis de transportar, muito comuns em acampamentos, feiras livres e eventos de grande porte ao ar livre; repertórios independentes para água limpa e água servida (suja), bombas de acionamento com pedal; Sistema mecânico que economiza água e evita o toque manual na torneira, garantindo mais higiene.	Diária	50	R\$ 150.00			R\$ 150.00								R\$ 150.00	R\$ 7,500.00

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

COTAÇÃO

Empresa: ADR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA	CNPJ: 10.654.951/0001-38
E-mail: adrhidrovacuopien@gmail.com	Contato: Wellington, Evelin, Adriano
Fone: 41 36322264	Watts: 41 991632189

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 Metros</u>, em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e Transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 05 metros; Comprimento: 05 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 5x5m; Cobertura em lona TD1000 5x5m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda.	Diária	50	R\$780,00
02	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 Metros</u>, em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de	Diária	50	R\$ 1,850.00

	raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 10 metros; Comprimento: 10 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 10x10m; Cobertura em lona TD1000 10x10m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda			
03	Locação de fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal ou estrutura tipo galpão com dimensões de 10,00 m x 10,00 m (100 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização. O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção.	Metro	200	R\$470,00

	O fechamento deverá ser compatível com tendas de 10,00 m x 10,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre 2,50 m e 3,00 m, conforme necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas de segurança aplicáveis			
04	Locação fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal com dimensões de 5,00 m x 5,00 m (25 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização. O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção. O fechamento deverá ser compatível com tendas de 5,00 m x 5,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre	Metro	200	R\$ 310,00

	2,50 m e 3,00 m, conforme a necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis			
05	Locação de banheiro químico: convencional; banheiro químico cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização. Período de locação 24 horas	Diária	200	R\$250,00
06	Locação de banheiro químico (PNE) para portadores de necessidades especiais. Fornecedor, montagem, desmontagem e manutenção; banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva;	Diária	50	R\$250,00

	Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização.			
07	Uma unidade sanitária móvel com chuveiro químico, uma cabine portátil de alta resistência Fabricada em polietileno de alta densidade, com teto translúcido para entrada de luz e aberturas de ventilação. Contendo um chuveiro, antiderrapante para evitar quedas durante o banho. Equipada com tranca e indicador visual de livre ou ocupado; Requer ponto externo de abastecimento de água ou reservatório acoplado; pode incluir sistema elétrico ou a gás para fornecer banho aquecido, dependendo do modelo. A água do banho é direcionada para uma saída inferior que pode ser esgotada ou conectada a uma rede provisória.	Diária	50	R\$280,00
08	Locação de pias portáteis/ estações de higienização móveis modelos em polietileno (HDPE) : Leves, resistentes ao clima e fáceis de transportar, muito comuns em acampamentos, feiras livres e eventos de grande porte ao ar livre; repertórios independentes para água limpa e água servida (suja), bombas de acionamento com pedal; Sistema mecânico que economiza água e evita o toque manual na torneira, garantindo mais higiene.	Diária	50	R\$150,00
09	Locação de Pórtico metálico para largada e chegada- LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO METÁLICO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO OFICIAL DE LARGADA E CHEGADA EVENTO, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO, VISIBILIDADE INSTITUCIONAL E SEGURANÇA AO EVENTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM	Unid.	10	

	METAL GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE FIXADA AO SOLO POR MEIO DE BASES, LASTROS OU SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA. DIMENSÕES PADRÃO: • LARGURA TOTAL: 5,60 METROS • ALTURA: 3,00 METROS • VÃO CENTRAL: PODENDO VARIAR ENTRE 4,00METROS OU 5,60 METROS, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. O PÓRTICO PERMITE APLICAÇÃO DE BANNERS, LONAS OU FAIXAS PERSONALIZADAS, COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO, PATROCINADORES E APOIADORES. ESTRUTURA PREPARADA PARA FIXAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE CRONOMETRAGEM, ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR OU DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS			
--	---	--	--	--

Piên,04 de AGOSTO de 2026.



10.654.951/0001-38

ADR HIDRO-VÁCUO

(41) 9 9163-2189

(41) 3632-2264

04/08/2026

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

COTAÇÃO

Empresa: Alisson A. Paluski Locações de Tendas	CNPJ: 18.864.987/0001-58
E-mail: alissonpaluski@hotmail.com	Contato:
Fone: 41 998487278	Watts: 41 998487278

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 Metros</u>, em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e Transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 05 metros; Comprimento: 05 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 5x5m; Cobertura em lona TD1000 5x5m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda.	Diária	50	R\$700,00
02	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 Metros</u>, em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de	Diária	50	R\$ 1,730.00

	raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 10 metros; Comprimento: 10 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 10x10m; Cobertura em lona TD1000 10x10m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda			
03	Locação de fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal ou estrutura tipo galpão com dimensões de 10,00 m x 10,00 m (100 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização. O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção.	Metro	200	R\$350,00

	O fechamento deverá ser compatível com tendas de 10,00 m x 10,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre 2,50 m e 3,00 m, conforme necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas de segurança aplicáveis			
04	Locação fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal com dimensões de 5,00 m x 5,00 m (25 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização. O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção. O fechamento deverá ser compatível com tendas de 5,00 m x 5,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre	Metro	200	R\$ 180,00

	2,50 m e 3,00 m, conforme a necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis			
05	Locação de banheiro químico: convencional; banheiro químico cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização. Período de locação 24 horas	Diária	200	R\$250,00
06	Locação de banheiro químico (PNE) para portadores de necessidades especiais. Fornecimento, montagem, desmontagem e manutenção; banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva;	Diária	50	

	Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização.			
07	Uma unidade sanitária móvel com chuveiro químico, uma cabine portátil de alta resistência fabricada em polietileno de alta densidade, com teto translúcido para entrada de luz e aberturas de ventilação. Contendo um chuveiro, antiderrapante para evitar quedas durante o banho. Equipada com tranca e indicador visual de livre ou ocupado; Requer ponto externo de abastecimento de água ou reservatório acoplado; pode incluir sistema elétrico ou a gás para fornecer banho aquecido, dependendo do modelo. A água do banho é direcionada para uma saída inferior que pode ser esgotada ou conectada a uma rede provisória.	Diária	50	R\$280,00
08	Locação de pias portáteis/ estações de higienização móveis modelos em polietileno (HDPE) : Leves, resistentes ao clima e fáceis de transportar, muito comuns em acampamentos, feiras livres e eventos de grande porte ao ar livre; repertórios independentes para água limpa e água servida (suja), bombas de acionamento com pedal; Sistema mecânico que economiza água e evita o toque manual na torneira, garantindo mais higiene.	Diária	50	R\$150,00
09	Locação de Pórtico metálico para largada e chegada- LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO METÁLICO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO OFICIAL DE LARGADA E CHEGADA EVENTO, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO, VISIBILIDADE INSTITUCIONAL E SEGURANÇA AO EVENTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM	Unid.	10	

	METAL GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE FIXADA AO SOLO POR MEIO DE BASES, LASTROS OU SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA. DIMENSÕES PADRÃO: • LARGURA TOTAL: 5,60 METROS • ALTURA: 3,00 METROS • VÃO CENTRAL: PODENDO VARIAR ENTRE 4,00METROS OU 5,60 METROS, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. O PÓRTICO PERMITE APLICAÇÃO DE BANNERS, LONAS OU FAIXAS PERSONALIZADAS, COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO, PATROCINADORES E APOIADORES. ESTRUTURA PREPARADA PARA FIXAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE CRONOMETRAGEM, ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR OU DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS			
--	---	--	--	--

Piên, 04 de Agosto de 2026.

ALISSON	Assinado de forma digital
ADALBERTO	por ALISSON ADALBERTO
PALUSKI:0239790	PALUSKI:02397907909
7909	Dados: 2026.08.04
	20:44:48 -03'00'

Assinatura

MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
Processo Administrativo Nº 016/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 01/04/2024 16:38:00

TOTAL DO PROCESSO: 89.450,00

MATEUS PSCHIEDT ME 08.714.385/0001-60 89.450,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 092 Lance: 504,00 Total: 25.200,00

Item: 1 Unidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Marca: Própria Modelo: 5x5m

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 Metros em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem e Desmontagem. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 05 metros; Comprimento: 05 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 5x5m; Cobertura em lona TD1000 5x5m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 521,97 Valor Unit.: 504,00 Total Item: 25.200,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 041 Lance: 1.285,00 Total: 64.250,00

Item: 1 Unidade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Marca: Própria Modelo: 10x10m

Descrição: LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 Metros em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem e Desmontagem. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 10 metros; Comprimento: 10 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 10x10m; Cobertura em lona TD1000 10x10m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 1.315,95 Valor Unit.: 1.285,00 Total Item: 64.250,00

PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

COTAÇÃO

Empresa: MATEUS PSCHIEDT ME	CNPJ: 08.714.385/0001-60
E-mail: mateuspscheidt@hotmail.com	Contato: Mateus
Fone: 41 999340029	Watts: 41 99340029

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR
01	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5 Metros</u> , em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e Transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 05 metros; Comprimento: 05 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 5x5m; Cobertura em lona TD1000 5x5m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda.	Diária	50	R\$636,00
02	<u>LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10 Metros</u> , em estrutura metálica de tubos galvanizados, com cobertura de formato piramidal em lona (branca) impermeável, antichamas e com boqueio de	Diária	50	R\$ 1,696.00

	raios solares. Pé direito de 2,7m e fixação ao solo com estacas ou buchas expansivas. Incluso Montagem, Desmontagem e transporte. Fabricada com tubo aço carbono e galvanizada (zincada). Lona PVC TD1000 impermeável com aplicação de anti-UV, antioxidante, antichamas e antifungos. As emendas da lona são feitas com solda quente (vulcanização) que garante maior resistência. Largura: 10 metros; Comprimento: 10 metros; Altura de passagem: 2,5m ou 3,0m. Itens inclusos: Ferragem Tenda Piramidal 10x10m; Cobertura em lona TD1000 10x10m; Parafusos sextavado galvanizado 3/8x1; 6 estacas de ferro de 80cm aproximadamente para travamento da tenda			
03	Locação de fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal ou estrutura tipo galpão com dimensões de 10,00 m x 10,00 m (100 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização. O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção.	Metro	200	R\$318,00

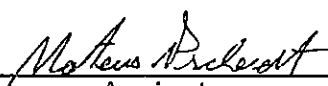
	O fechamento deverá ser compatível com tendas de 10,00 m x 10,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre 2,50 m e 3,00 m, conforme necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas de segurança aplicáveis			
04	Locação fechamento lateral destinado à vedação completa de tenda piramidal com dimensões de 5,00 m x 5,00 m (25 m²), visando à proteção do ambiente interno contra intempéries, tais como chuva, vento, incidência solar e poeira, além de proporcionar maior privacidade e conforto térmico durante a realização de eventos. O conjunto deverá ser confeccionado em lona laminada de PVC calandrado, reforçada com tecido interno de poliéster de alta resistência, ou material de qualidade equivalente ou superior, totalmente impermeável, resistente às intempéries e ao uso contínuo em ambientes externos. As emendas deverão ser executadas por meio de solda eletrônica por alta frequência (vulcanização a quente), garantindo elevada resistência mecânica e perfeita impermeabilização. O sistema de fixação deverá ser composto por tiras de velcro reforçado, com largura mínima de 50 mm, distribuídas na parte superior e nas laterais, permitindo a fixação segura aos pilares e à estrutura da tenda, facilitando a instalação e remoção. O fechamento deverá ser compatível com tendas de 5,00 m x 5,00 m, com altura compatível com a estrutura, variando entre	Metro	200	R\$ 159,00

	2,50 m e 3,00 m, conforme a necessidade da Administração. A lona deverá possuir tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, proporcionando maior durabilidade, resistência ao ressecamento e à degradação causada pela exposição ao sol. O material deverá apresentar característica antichama (autoextinguível), não propagando chamas em caso de contato com fogo, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis			
05	Locação de banheiro químico: convencional; banheiro químico cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva; Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização. Período de locação 24 horas	Diária	200	R\$250,00
06	Locação de banheiro químico (PNE) para portadores de necessidades especiais. Fornecedor, montagem, desmontagem e manutenção; banheiro químico, cabine e tanque em polietileno de alta densidade; incluindo vaso sanitário, porta papel higiênico e iluminação interna. Com o fornecimento de produto químico bactericida e papel higiênico. Características gerais das cabines: cobertura inclinada, com canaletas para impedir a entrada de chuva;	Diária	50	

	Cobertura fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV, geralmente translúcida para permitir a entrada de luz natural; trinco indicador de ocupado/livre; tubo de respiro; telas para circulação interna de ar, piso antiderrapante com indicação: Masculino ou feminino. Manutenção, esgotamento e higienização das cabines sempre que necessário, para adequada utilização.			
07	Uma unidade sanitária móvel com chuveiro químico, uma cabine portátil de alta resistência Fabricada em polietileno de alta densidade, com teto translúcido para entrada de luz e aberturas de ventilação. Contendo um chuveiro, antiderrapante para evitar quedas durante o banho. Equipada com tranca e indicador visual de livre ou ocupado; Requer ponto externo de abastecimento de água ou reservatório acoplado; pode incluir sistema elétrico ou a gás para fornecer banho aquecido, dependendo do modelo. A água do banho é direcionada para uma saída inferior que pode ser esgotada ou conectada a uma rede provisória.	Diária	50	R\$280,00
08	Locação de pias portáteis/ estações de higienização móveis modelos em polietileno (HDPE) : Leves, resistentes ao clima e fáceis de transportar, muito comuns em acampamentos, feiras livres e eventos de grande porte ao ar livre; repertórios independentes para água limpa e água servida (suja), bombas de acionamento com pedal; Sistema mecânico que economiza água e evita o toque manual na torneira, garantindo mais higiene.	Diária	50	R\$150,00
09	Locação de Pórtico metálico para largada e chegada- LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PÓRTICO METÁLICO DESTINADO À IDENTIFICAÇÃO E DEMARCAÇÃO OFICIAL DE LARGADA E CHEGADA EVENTO, PROPORCIONANDO ORGANIZAÇÃO, VISIBILIDADE INSTITUCIONAL E SEGURANÇA AO EVENTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM	Unid.	10	

	METAL GALVANIZADO OU ALUMÍNIO ESTRUTURAL, COM ALTA RESISTÊNCIA E ESTABILIDADE, DEVIDAMENTE FIXADA AO SOLO POR MEIO DE BASES, LASTROS OU SISTEMA DE ANCORAGEM ADEQUADO, GARANTINDO SEGURANÇA. DIMENSÕES PADRÃO: • LARGURA TOTAL: 5,60 METROS • ALTURA: 3,00 METROS • VÃO CENTRAL: PODENDO VARIAR ENTRE 4,00METROS OU 5,60 METROS, CONFORME NECESSIDADE DO EVENTO. O PÓRTICO PERMITE APLICAÇÃO DE BÂNNERS, LONAS OU FAIXAS PERSONALIZADAS, COM IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO, PATROCINADORES E APOIADORES. ESTRUTURA PREPARADA PARA FIXAÇÃO DE RELÓGIO DIGITAL DE CRONOMETRAGEM, ILUMINAÇÃO COMPLEMENTAR OU DEMAIS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS			
--	---	--	--	--

Piên,04....AGOSTO de 2026.



Assinatura

MATEUS PSCHIEDT ME
CNPJ: 08.714.385/0001-60
RUA BELO HORIZONTE, 437
CENTRO - PIÊN - PR - 83860-000

COTAÇÃO

Empresa: Galizé Som e Luz	CNPJ: 47.697.978/0001-18
E-mail: karien.tuani@hotmail.com	Contato: Andrei Arruda Severo
Fone: (41) 99639-5295	Watts: (41) 99639-5295

SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Pórtico metálico para largada e chegada- locação, montagem e desmontagem de pórtico metálico destinado à identificação e demarcação oficial de largada e chegada evento, proporcionando organização, visibilidade institucional e segurança ao evento. estrutura confeccionada em metal galvanizado ou alumínio estrutural, com alta resistência e estabilidade, devidamente fixada ao solo por meio de bases, lastros ou sistema de ancoragem adequado, garantindo segurança. dimensões padrão: • largura total: 5,60 metros • altura: 3,00 metros • vão central: podendo variar entre 4,00metros ou 6,00 metros, conforme necessidade do evento possibilidade de medidas superiores mediante solicitação prévia e análise técnica. o pórtico permite aplicação de banners, lonas ou faixas personalizadas, com identidade visual do evento, patrocinadores e apoiadores. estrutura preparada para fixação de relógio digital de cronometragem, iluminação complementar ou demais equipamentos técnicos necessários	10	R\$ 3.500,00	R\$ 35.000,00

PIÊN, 27 DE AGOSTO DE 2026

ATT,

ANDREI ARRUDA SEVERO.

COTAÇÃO

Empresa: Grupo Musical Os Sonatas	CNPJ: 80.096.357/0001-54
E-mail: edisoncini@yahoo.com.br	Contato: Edison Soncini de Lima
Fone: (47) 99994-6967	Watts: (47) 99994-6967

SERVIÇO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Locação de Pórtico metálico para largada e chegada- locação, montagem e desmontagem de pórtico metálico destinado à identificação e demarcação oficial de largada e chegada evento, proporcionando organização, visibilidade institucional e segurança ao evento. estrutura confeccionada em metal galvanizado ou alumínio estrutural, com alta resistência e estabilidade, devidamente fixada ao solo por meio de bases, lastros ou sistema de ancoragem adequado, garantindo segurança. dimensões padrão: • largura total: 5,60 metros • altura: 3,00 metros • vão central: podendo variar entre 4,00metros ou 6,00 metros, conforme necessidade do evento possibilidade de medidas superiores mediante solicitação prévia e análise técnica. o pórtico permite aplicação de banners, lonas ou faixas personalizadas, com identidade visual do evento, patrocinadores e apoiadores. estrutura preparada para fixação de relógio digital de cronometragem, iluminação complementar ou demais equipamentos técnicos necessários	10	R\$ 4.200,00	R\$ 42.000,00

São Bento do Sul, 06 DE JULHO DE 2026

ATT,

Edison Soncini de Lima.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

SEMCASPI - Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas

CONTRATO Nº 29/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA, LOGÍSTICA E OPERACIONAL TEMPORÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI, E A EMPRESA CLEMENTINO EVENTOS LTDA NOS TERMOS DO ARTIGO 75, II, da Lei nº 14.133/2021.Processo SEI nº 00049.005477/2026-55.

Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERESINA**, tendo sua sede na Praça Marechal Deodoro, nº. 860, Palácio da Cidade, através da **Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI**, CNPJ sob o n.º 06.554.869/0008-30, com sede na Rua Álvaro Mendes, 861, Centro, CEP - 64000-060, nesta representada pela **SECRETÁRIA**, Sra. **ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA**, matrícula nº 113695, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CLEMENTINO EVENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.192.726/0001-13, localizada a av. prof. Valter Alencar, 186, Bairro São Pedro, TERESINA-PI, CEP 64019-625, telefone (86) 99416-4008, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal, o Sra. **PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO**, brasileira, Sócio Administrador, inscrito no CPF sob o nº 042.867.493-39 resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato para contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura física, logística e operacional temporária, com fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, operação assistida, suporte técnico, manutenção corretiva imediata, desmontagem e retirada final, destinada à realização do **CASAMENTO COMUNITÁRIO**, promovido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, por meio de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de locação de estrutura física, logística e operacional necessária à realização do Casamento Comunitário promovido pela SEMCASPI por meio do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações técnicas detalhadas abaixo:

Item	Descrição sucinta do objeto	Unidade	Tipo	Código do bem/serviço	Quantidade a ser contratada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Grade de isolamento para evento (3 x 1,30m)	M	Locação /mão de obra	37045	45	60,00	2.700,00
2	Iluminação de Pequeno Porte, com 12 refletores par led 3w, 04 movings heads beam 200 5R, 01 máquina de fumaça 1500w profissional,	UN	Locação /mão de obra	37856	1	1.990,00	1.990,00

	01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 01 operador técnico profissional.						
3	Painel de Led indoor/outdoor de pixel 10mm medindo 5x2m.	UN	Locação /mão de obra	36812	1	2.990,00	2.990,00
4	Sonorização de Médio Porte com 16 caixas acústicas, sendo 08 caixas de subgraves e 08 caixas de médias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 32 canais com 08 auxiliares, 02 processadores de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 side fill duplo e estéreo, 04 retornos para voz, 01 retorno para baixo, 01 retorno para guitarra, 01 retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 22", 24 microfones para voz e equipamentos, 24 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 08 direct box, 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistema e 02 operadores técnicos profissionais.	UN	Locação /mão de obra	37863	1	4.800,00	4.800,00
5	Palco de Médio Porte em treliças de alumínio P30 com cobertura em lona anti chama medindo 10 metros de frente, 08 metros de fundo, 06 metros de altura (piso + teto), 1,50 metros de altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo e laterais.	UN	Locação /mão de obra	37865	1	5.000,00	5.000,00
6	Tenda com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 4m x 4m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	UN	Locação /mão de obra	37044	8	550,00	4.400,00
7	Tenda com montagem, em lona branca no estilo						

	piramidal com base em estrutura metálica, medindo 10m x 10m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 3,0 metros em seus pés de sustentação.	UN	Locação /mão de obra	46689	8	1.200,00	9.600,00
8	Gerador de energia profissional de 180kva, cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 08h ininterruptas com operador técnico.	UN	Locação /mão de obra	31934	1	2.000,00	2.000,00
9	Climatizador Evaporativo com vazão de 25.000 m³/hora.	UN	Locação /mão de obra	46697	15	290,00	4.350,00
10	Locação de cadeiras plásticas sem braço	UN	Locação /mão de obra	46699	2000	5,00	10.000,00
11	Locação de capa para cadeira plástica	UN	Locação /mão de obra	46700	500	14,00	7.000,00
12	Locação de mesas grande 1,20m	UN	Locação /mão de obra	46698	2	30,00	60,00
13	Locação de toalha para mesas	UN	Locação /mão de obra	46701	5	15,00	75,00
14	Locação de cortina voal 12m	UN	Locação /mão de obra	46702	1	800,00	800,00
15	Locação de cadeiras acrílicas (TIFANY)	UN	Locação /mão de obra	46704	30	50,00	1.500,00
16	Locação de estrutura para Backdrop (Espaço para fotos)	UN	Locação /mão de obra	46705	1	750,00	750,00
17	Locação de passareira	UN	Locação /mão de obra	46706	1	200,00	200,00
18	Serviços de eletricista	DIÁRIA	Locação /mão de obra	46707	2	440,00	880,00
19	Locação de púlpito	UN	Locação /mão de obra	46708	1	300,00	300,00
20	Locação de banheiro químico STANDART	UN	Locação /mão de obra	46709	4	200,00	800,00

21	Locação de banheiro químico PNE	UN	Locação /mão de obra	46710	1	300,00	300,00
22	Arrajos de flores	UN	Locação /mão de obra	43384	10	300,00	3.000,00
23	Locação de Freezer	DIÁRIA	Locação /mão de obra	504445	2	200,00	400,00
	VALOR TOTAL R\$						63.895,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

A contratação de empresa especializada para locação de infraestrutura física, logística e operacional temporária destinada à realização do Casamento Comunitário promovido pela SEMCASPI será no valor global de R\$ 63.895,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais), respeitando o valor unitário correspondente ao quantitativo estipulado na Justificativa que consta nos autos do processo 00049.005477/2026-55.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento ocorrerá mediante nota fiscal detalhada, somente o que for efetivamente executado/entregue, e em conformidade com as requisições expedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS

3.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual mediante locação de infraestrutura física, logística e operacional temporária destinada à realização do Casamento Comunitário, promovido pela Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, compreendendo o fornecimento de estruturas, equipamentos, mobiliários, insumos e serviços técnicos necessários à plena execução do evento.

3.2. A execução do objeto incluirá, às expensas da CONTRATADA, o fornecimento, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, testes operacionais prévios, operação assistida, suporte técnico, manutenção corretiva imediata, desmontagem e retirada final de todos os itens contratados, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE além do valor pactuado.

3.3. Os serviços e materiais deverão observar integralmente as especificações, quantidades, condições técnicas e padrões mínimos estabelecidos no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e nos demais documentos que integram o processo administrativo de contratação.

3.4. A CONTRATADA deverá fornecer todos os itens em perfeito estado de conservação, limpeza, funcionamento, segurança e adequação técnica, não sendo admitidos materiais, equipamentos ou estruturas em mau estado, com defeitos aparentes, funcionamento precário, quantitativo inferior ao contratado ou padrão incompatível com a finalidade pública e solene do evento.

3.5. A CONTRATADA será responsável pela plena compatibilização técnica entre os itens fornecidos, especialmente quanto a palco, sonorização, iluminação, painel de LED, gerador, climatização, tendas, instalações elétricas, cabeamento, aterramento, mobiliários, banheiros químicos e demais estruturas de apoio, garantindo o funcionamento integrado, seguro e adequado de toda a infraestrutura contratada.

3.6. Deverão estar incluídos no preço contratado todos os custos relativos a mão de obra, transporte, combustíveis, montagem, instalação, operação, abastecimento do gerador, manutenção corretiva imediata, desmontagem, retirada final, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias à fiel execução do objeto.

3.7. A CONTRATADA deverá manter equipe técnica suficiente durante os períodos de montagem, testes, realização do evento e desmontagem, incluindo profissionais aptos à operação de som, iluminação, painel de LED, gerador, instalações elétricas e demais equipamentos necessários, bem como à correção imediata de eventuais falhas ou intercorrências técnicas.

3.8. As estruturas, equipamentos e instalações deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto à estabilidade estrutural, fixação, isolamento, aterramento, compatibilidade de carga elétrica, circulação segura de pessoas, acessibilidade e mitigação de riscos durante toda a execução do evento.

3.9. A CONTRATADA deverá substituir, complementar, reparar ou adequar imediatamente, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeito, insuficiência, desconformidade técnica, risco à segurança, inadequação ao evento ou divergência em relação às especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.10. A fiscalização da SEMCASPI poderá recusar, total ou parcialmente, os itens entregues ou instalados em desconformidade com o Termo de Referência, exigindo sua correção, substituição ou

complementação imediata, sem que disso decorra prorrogação automática de prazo ou acréscimo de valor contratual.

3.11. A CONTRATADA responderá integralmente por danos causados à Administração Pública, aos participantes, aos trabalhadores envolvidos ou a terceiros, quando decorrentes de falha na execução, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem ou retirada dos equipamentos, estruturas e materiais contratados.

3.12. Os itens objeto da contratação correspondem àqueles discriminados no Termo de Referência e na proposta contratada, observados os quantitativos, valores unitários e valor global constantes dos autos, no montante total de R\$ 63.895,00 (sessenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme previsto no Termo de Referência, considerando a natureza integrada da solução contratada e a necessidade de centralização da responsabilidade da CONTRATADA quanto ao fornecimento, transporte, montagem, instalação, testes, operação assistida, suporte técnico, manutenção corretiva imediata, desmontagem e retirada final dos itens necessários à realização do evento.

4.2. Para fins legais, a contratação decorre de dispensa por valor, fundamentado no art.75,II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a contratação envolve a execução de serviço por preço certo e total, sem prejuízo da conferência dos quantitativos, da qualidade dos itens fornecidos e da possibilidade de glosa em caso de inexecução parcial ou desconformidade.

4.3. A execução deverá ocorrer conforme cronograma definido pela SEMCASPI, de modo que toda a estrutura esteja integralmente montada, instalada, testada e apta ao uso antes do início do evento, observadas as orientações da fiscalização contratual.

4.4. A desmontagem e retirada integral dos materiais deverão ocorrer após o encerramento do evento, em prazo fixado pela Administração, respeitadas as condições de segurança, organização e preservação do local.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Considerando a natureza pontual, específica e temporária da contratação, vinculada à realização do Casamento Comunitário, bem como a vigência contratual de 90 (noventa) dias, não haverá reajuste ou repactuação de preços durante a execução contratual.

5.2. A ausência de reajuste ou repactuação não impede eventual análise de pedido de revisão do equilíbrio econômico-financeiro, desde que fundada em fato superveniente, excepcional, devidamente comprovado e enquadrado nas hipóteses legais aplicáveis, mediante regular instrução processual e decisão motivada da Administração.

5.3. Eventual pedido de revisão deverá ser apresentado pela parte interessada durante a vigência contratual, acompanhado de documentação idônea, memória de cálculo e demonstração objetiva do impacto econômico-financeiro, não sendo admitida recomposição fundada em custos ordinários, previsíveis ou decorrentes de falha na formulação da proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA de recursos para arcar com as despesas deste contrato será:

DOTAÇÃO PROGRAMÁTICA: 12001.08244.0001.4142 - Ações de cidadania, Direitos Humanos e Políticas Integradas/transversalizadas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

FONTE: 1500400- Recursos não Vinculados de Impostos-ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO MATERIAL

7.1 O objeto será executado no local indicado pela SEMCASPI, no Município de Teresina/PI, para realização do Casamento Comunitário previsto para 24 de maio de 2026.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos e exigências estabelecidos no Termo de Referência, na proposta contratada e nos demais documentos que integram o Processo SEI nº 00049.005477/2026-55.

8.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, transportar, montar, instalar, testar, operar, prestar suporte técnico, realizar manutenção corretiva imediata, desmontar e retirar todos os itens contratados, de forma adequada, segura e compatível com a realização do Casamento Comunitário promovido pela SEMCASPI.

8.3. Toda a infraestrutura contratada deverá estar integralmente montada, instalada, testada e apta ao uso antes do início do evento, conforme cronograma e orientações definidos pela fiscalização contratual da SEMCASPI.

8.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas: recebimento provisório e recebimento definitivo.

8.5. O recebimento provisório será realizado imediatamente após a entrega, montagem, instalação e início da execução dos serviços, mediante verificação presencial pela fiscalização contratual ou equipe designada, com a finalidade de aferir a conformidade dos itens quanto à quantidade, qualidade, funcionamento, segurança, acessibilidade e adequação técnica.

8.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, desde que constatada a execução satisfatória do objeto, mediante termo circunstanciado, atesto ou documento equivalente emitido pelos servidores responsáveis.

8.7. A emissão de Nota Fiscal somente deverá ocorrer após a regular execução do objeto, observadas as condições contratuais, devendo o pagamento ficar condicionado ao atesto da fiscalização, à comprovação da execução regular e à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas.

8.8. Verificada qualquer desconformidade, defeito, insuficiência, atraso, funcionamento inadequado, risco à segurança ou divergência em relação ao Termo de Referência, a fiscalização poderá recusar total ou parcialmente o objeto, determinando à CONTRATADA a imediata correção, substituição, complementação ou adequação dos itens, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.9. A aceitação provisória ou definitiva do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, falhas, danos, defeitos supervenientes ou desconformidades posteriormente constatadas, especialmente quando comprometerem a segurança, a funcionalidade, a acessibilidade ou a regular execução do evento.

8.10. O descumprimento das condições pactuadas poderá ensejar a recusa do objeto, glosa de valores, responsabilização da CONTRATADA e aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Constituem obrigações da contratante:

- I - fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- II - indicar local, data, horário e condições gerais para realização do evento;
- III - designar fiscal ou comissão de fiscalização;
- IV - acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- V - comunicar formalmente à contratada eventuais falhas ou irregularidades constatadas;
- VI - efetuar o pagamento devido, após regular execução e atesto da despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras decorrentes da lei, do contrato

- I - executar o objeto de forma integral, fiel e tempestiva;
- II - fornecer todos os itens nas quantidades e especificações contratadas;
- III - responsabilizar-se por transporte, montagem, instalação, operação, manutenção corretiva imediata, desmontagem e retirada final;
- IV - manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer item

executado em desconformidade;

VI - arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução do contrato;

VII - responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;

VIII - obedecer às normas de segurança, acessibilidade e boas práticas aplicáveis ao objeto;

IX - manter preposto apto a representar a contratada durante a execução;

X - cumprir integralmente as orientações da fiscalização, desde que compatíveis com o objeto contratado.

XI- A CONTRATADA deverá apresentar, quando exigível pela natureza técnica dos serviços executados, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT ou documento equivalente, referente à montagem das estruturas temporárias, instalações elétricas, aterramento, gerador, palco, tendas e demais itens que demandem responsabilidade técnica, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I - acompanhar a montagem, instalação, disponibilização e desmontagem dos itens;

II - conferir quantitativos, condições de uso, funcionamento e conformidade da estrutura fornecida;

III - registrar ocorrências, falhas, atrasos e desconformidades;

IV - solicitar correções, substituições ou complementações necessárias;

V - atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando cabível;

VI - instruir eventual processo de aplicação de penalidades.

11.2 Obrigações da fiscalização

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela plena execução do objeto, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do instrumento contratual será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, compatível com o prazo necessário à execução do objeto, abrangendo montagem, realização do evento, desmontagem, recebimento e eventuais providências correlatas, sem extrapolar o período estritamente necessário ao atendimento da demanda específica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, e desde que devidamente justificado nos autos, o objeto contratual poderá ser alterado, com os correspondentes acréscimos ou supressões, observados os limites e condições previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá descaracterizar o objeto contratado, comprometer a finalidade da contratação ou afastar a natureza pontual e integrada da solução prevista no Termo de Referência.

13.4. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante o instrumento adequado, precedidas de justificativa técnica, disponibilidade orçamentária quando houver acréscimo de despesa, manifestação da fiscalização contratual e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às

sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações passíveis de sanção, entre outras: o atraso injustificado na execução, a inexecução total ou parcial do objeto, o fornecimento de itens em desconformidade com o Termo de Referência, a recusa injustificada em corrigir falhas, a apresentação de declaração ou documentação falsa, o comportamento inidôneo, a fraude na execução contratual e o descumprimento das determinações da fiscalização.

15.3. A multa poderá ser aplicada de forma proporcional à gravidade da infração, ao prejuízo causado à Administração, ao grau de comprometimento do evento e ao valor da obrigação inadimplida, sem prejuízo da obrigação de reparar danos e da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a decisão motivada da autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos causados à Administração Pública, aos participantes, aos trabalhadores envolvidos ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha

participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 139. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

16.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, consensualmente entre as partes ou por decisão judicial, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

16.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

16.4. A extinção do contrato não afasta a apuração de responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

17.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. A execução deste contrato será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Termo de Referência, pela proposta contratada, pelas normas municipais aplicáveis, pelos princípios de direito público e,

supletivamente, pelas disposições de direito privado, no que couber, sem prejuízo da observância das normas técnicas, de segurança, acessibilidade e responsabilidade profissional aplicáveis à natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA

19.1. O presente contrato terá sua eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021

19.2. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, poderá ser providenciada a publicação do extrato no Diário Oficial do Município ou em outro meio oficial adotado pelo Município de Teresina, conforme normas municipais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. É competente o foro da cidade de Teresina - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina/PI, 15 de maio de 2026.

ELIANE E SILVA NOGUEIRA LIMA

Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas-SEMCASPI
CONTRATANTE

PRISCYLA LUANA GUIMARAES CLEMENTINO

CLEMENTINO EVENTOS

LTDA

CNPJ nº 42.192.726/0001-13

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Eliane e Silva Nogueira Lima, Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas**, em 15/05/2026, às 13:28, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Priscyla Luana Guimaraes Clementino, Usuário Externo**, em 15/05/2026, às 13:36, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.teresina.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **15368258** e o código CRC **BD2965F3**.

Referência: Processo nº 00049.005477/2026-55

SEI nº 15368258

Rua Álvaro Mendes, 861 - Bairro Centro - - CEP 64000-060 - Teresina - PI
- <http://semcaspi.teresina.pi.gov.br/>



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 192/2026

CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, DESENTUPIMENTO, SUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.362.654/0001-80, com sede na Avenida Integração, nº 8543, Quadra 43, Lote 01, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.557-512, e-mail solucaotoaletes@gmail.com, telefone (65) 3028-4200 / (65) 9 9919-0303, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ALVES FREITAS**, inscrito sob o CPF nº xxx.658.491-xx, resolvem celebrar a presente Termo de Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas regulamentações, e de acordo com o que consta no Procedimento CREDENCIAMENTO Nº 008/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

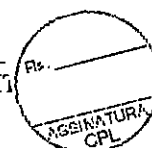
1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE TENDAS, FECHAMENTOS, BANHEIROS QUÍMICOS, DESENTUPIMENTO, SUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA E LIMPEZA DE FOSSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do respectivo **Credenciamento nº 008/2026**.

1.2 - A descrição dos itens e serviços contratados são:

SECRETARIA DE ESPORTES – PISTA DE ARRANCADÃO – R\$19.324,18

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
365307	LOCACAO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPACO EM GERAL - DO TIPO BANHEIRO QUIMICO , EM POLIPROPILENO COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 1,20X1,20X2,00M, COM CAPACIDADE PARA ACUMULO DE MATERIAL DE 220 LITROS	DIÁRIA	10	530,25	5.302,50
367164	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBULAR/TIPO CALHAS 5X5 METROS , EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA, DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.	UNIDADE	12	640,00	7.680,00
367166	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS TIPO TUBULAR/TIPO CALHAS 10X10 METROS , EM ESTRUTURA METÁLICA COM LONA BRANCA,	UNIDADE	04	1.585,42	6.341,68





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	DEVIDAMENTE INSTALADA NOS LOCAIS A SEREM INDICADOS DENTRO DOS LIMITES TERRITORIAIS DE MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT, INCLUINDO TRANSPORTE, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO CASO NECESSÁRIO DURANTE O EVENTO. A EMPRESA DEVERÁ COLOCAR EM FUNCIONAMENTO A TENDA DURANTE TODO O PERÍODO DE DURAÇÃO DO EVENTO, OU ATÉ O LIMITE DE 04 DIAS.				
--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 O Termo de Referência;
- 1.3.2 O Edital da Contratação Direta;
- 1.3.3 A Proposta do contratado;
- 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.3.5 A Lei nº 14.133/2021.

2 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados do dia **27/07/2026 até 25/10/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.2. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Esportes	Adriele Guedes Lima Konrath	10793/2021

3.3. Foi Designado através de Decreto o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Decreto
Secretaria de Planejamento	Jaqueline Furlan Costa	4940/2024

4 – DO VALOR

4.1. O valor total da contratação é de **R\$19.324,18 (dezenove mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**.

4.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária por meio do Banco Sicredi, agência 0804, conta corrente n. 35.384-5.

6 – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Matupá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- CÓDIGO GERAL – 13.001.27.812.0047.20127 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS – 33.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – FONTE 1.5.00.0000000 – R\$19.324,18.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8 Emitir a Ordem de Serviço;

8.9 Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Contrato;

8.10 Nenhum pagamento será efetuado a contratada detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.11 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.12 Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

8.13 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

8.14 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

8.15 Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

8.16 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por aditivo contratual.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.17 Os reajustes e reequilíbrio serão promovidos levando-se em conta apenas o saldo não retirado, e não servirão, em hipótese alguma, para ampliação de margem de lucro.

8.18 Os reajustes e reequilíbrio dos preços não ficarão adstritos a aumento, devendo o fornecedor repassar ao Município as reduções que possivelmente venham ocorrer em seus respectivos percentuais.

8.19 Tais recomposições poderão ser espontaneamente ofertadas pelo fornecedor ou requeridas pelo Município.

8.20 Os pedidos de reequilíbrio ou repactuação serão analisados pelo setor competente em até 15 (quinze) dias a contar da data do protocolo de toda a documentação que levou ao embasamento do pedido.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital de contratação direta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

9.2. Atender as requisições do CONTRATANTE, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, principalmente quanto ao prazo de entrega;

9.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela CONTRATANTE, obedecendo aos prazos estipulados.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

9.7. Credenciar junto ao CONTRATANTE um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

9.8. Indicar, a pedido do CONTRATANTE, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.12. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

9.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

9.15. Apresentar a Contratante, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11 – DA GARANTIA

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

- 12.1.6 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.7.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato.
- 12.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,05% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.9;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.4 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.5 a 12.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente,





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.3.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 – A legislação aplicável e os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

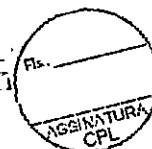
16.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

18 – DO FORO

18.1. O Foro da Comarca de Matupá é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Matupá/MT, 27 de julho de 2026.

BRUNO SANTOS MENA
Prefeito Municipal de Matupá
Contratante

SOLUÇÃO LOCAÇÃO DE TOALETES E
INFRAESTRUTURA MOVEL LTDA
CNPJ nº 40.362.654/0001-80
RODRIGO ALVES FREITAS
CPF nº xxx.658.491-xx
Contratada

TESTEMUNHAS:

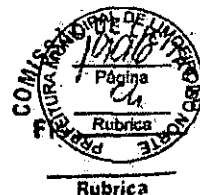
FRANCO EDUARDO MONTEIRO
CPF nº xxx.134.708-xx

JULISE TREVISAN
CPF nº xxx.833.001-xx





PREFEITURA DE
**Limoeiro
do Norte**
ESTADO DO CEARÁ - GESTÃO QUE PAZ



CONTRATO Nº 20260125

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, E A CONTRATADA FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.891.674/0001-72, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, o Sr. Alberto de Oliveira Lima, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.711.833-40, e a Ferdebez Produções, Consultoria e Projetos LTDA, com sede na Rua Rita Helena Pontes Guerra, s/n, em Caucaia, Estado do Ceará, CEP: 61624-362, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.351.481/0001-78, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Carlos Roberto Ferdebez, inscrito no CPF nº 360.547.983-91, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 080-2025 GM e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações; e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DESTA EDITAL.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital de Licitação;

2.2.3. A Proposta do contratado;

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 190.220,62 (cento e noventa mil, duzentos e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago pela execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do serviço, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre o aludido objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS ITENS

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO TIPO LUXO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHADO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA.	SERVIÇO	20	259,00	5.180,00
2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS - PORTÁTEIS, PARA DEFICIENTES FÍSICOS: USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃO OFICIAIS COMPETENTES, COM HIGIENIZAÇÃO INCLUSA.	SERVIÇO	6	200,20	1.201,20
3	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE - 08 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575, 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 12 REFLETORES PAR 64 #5 COM PORTA GEL, 02 REFLETORES MINI BRUT COM 6 OU 8 LÂMPADAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W, 01 CONSOLE AVOLITES PEROLA 2010, 01 ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÉDIO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 04 REFLETORES SET LIGHT DE 600W, SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	SERVIÇO	4	3.184,84	12.739,36
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO MINI PORTE 10 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, 02 TORRES DE TRÊS ESTÁGIOS, EM FERRO, PARA FIXAÇÃO DOS REFLETORES, SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	SERVIÇO	12	1.000,00	12.000,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - 04 MOVING LIGHTS BEAN 5R OU SPOT 575, 16 REFLETORES PAR LED 3WRGBW, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX1500W, 01 CONSOLE COMPATÍVEL COM OS APARELHOS E REFLETORES, METROS DE ESTRUTURA DE Q30 DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE PEQUENO PORTE, 04 REFLETORES VAPOR METÁLICO HQI DE 400W, 04 REFLETORES SET LIGHT DE 600W, SISTEMA DE C COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COM TENSÃO DE 220/110V.	SERVIÇO	4	1.200,00	4.800,00
6	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - PLACA DE 1M X 1M, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE PAINEL DE LED EM ALTA RESOLUÇÃO, MÍNIMO P6, COM SOFTWARE DE APLICAÇÃO DE IMAGEM, FIXADO NA PARTE SUPERIOR DO	SERVIÇO	12	250,00	3.000,00



	PÓRTICO DE ENTRADA OU SEPARADO EM PAINÉIS ALEATORIAMENTE, ACOMPANHADO E OPERADO POR TÉCNICO CAPACITADO E EQUIPE DE APOIO, SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, EXTINTORES DE INCÊNDIO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO CORPO DE BOMBEIROS, SISTEMA DEVE ATENDER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICIDADES DO RIDER TÉCNICO DA ATRAÇÃO/BANDA A SE APRESENTAR E/OU A PRODUÇÃO DO EVENTO, TODO SERVIÇO DEVE SER PRESTADO COM QUALIDADE, EXCELENTE ACABAMENTO E SEGURANÇA. OBS: O TAMANHO DO LED CORRESPONDE A QUANTIDADE DE LOCAÇÃO DE PLACAS.				
7	LOCAÇÃO DE PALCO MÉDIO PORTE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 10M DE FRENTE POR 7M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 2M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 8M DE ALTURA, COM ÁREAS DE BACKSTAGE NAS DUAS LATERAIS MEDINDO 5M X 5M COBERTA EM LONA NIGTH E DAY BRANCA, CARPETADO NA COR GRAFITE, DUAS ESCADAS, COM FECHAMENTO COMPLETO EM TORNO DO PALCO	SERVIÇO	3	4.500,00	13.500,00
8	LOCAÇÃO DE PALCO PEQUENO PORTE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COBERTO, MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDO DE ÁREA COBERTA DE BOCA, COM 1M DE ALTURA DO CHÃO AO PISO E PÉ DIREITO COM 6M, ESTRUTURA PARA PA LINE EM ALUMÍNIO Q30 DE 2M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA.	SERVIÇO	6	3.000,00	18.000,00
9	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTE COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 16 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER. 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS. 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS. 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS. 16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS. 40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS. 10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS. 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V. 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 12 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 08 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15" OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.	SERVIÇO	6	4.000,00	24.000,00
10	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MINI PORTE - SISTEMA DE SOM COMPOSTA DE 01 MESA DE SOM DE 12 CANAIS, 02 CAIXAS DE SUB WOOFER ATIVAS OU PASSIVAS, 02 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIAS ATIVAS OU PASSIVAS, 02 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS, 04 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS, 16 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS. 04 MICROFONES DINÂMICOS, CD PLAYER, 02 CABOS P10, 06 RÉGUAS DE AC, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MEN POWER TRIFÁSICO 110/20V COM ATERRAMENTO.	SERVIÇO	12	1.400,00	16.800,00
11	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE - SISTEMA DE SOM COM: 01 SISTEMA DE P.A COM 08 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER. 01 CONSOLE DIGITAL, 32 ENTRADAS E 16 SAÍDAS. 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS. 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS. 16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS. 40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS. 10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS. 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V. 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 06 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONES SEM FIO UHF, 08 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS (FERRAGENS NÃO INCLUSAS), 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4X10", 1X15" OU 8X10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V.	SERVIÇO	4	2.000,00	8.000,00
12	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 TENDA DO TIPO PIRAMIDAL COM ARMAÇÃO DE FERRO TUBULAR GALVANIZADO E REVESTIDA EM LONA DE PVC BRANCA ANTI-CHAMAS, ESTAQUEADAS COM CABOS DE AÇO E ESTACAS ARREDONDADAS	SERVIÇO	40	700,00	28.000,00



13	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO 01 LOCAÇÃO DE TENDA TIPO 01 MEDINDO 6 X 6 MTS. ITEM 14	SERVIÇO	10	1.000,00	10.000,00
14	LOCAÇÃO TABLADO MÉDIO PORTE TABLADO MEDINDO 8M DE FRENTE POR 6M DE FUNDOS, COM 70CM DE ALTURA, EM ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADO, CARPETADO COM DUAS ESCADAS.	SERVIÇO	12	1.500,00	18.000,00
15	SERVIÇO DE PALESTRANTE NACIONAL SERVIÇO DE PALESTRANTE NACIONAL - EXECUTAR PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS.	SERVIÇO	6	1.500,00	9.000,00
16	SERVIÇO DE PALESTRANTE REGIONAL - EXECUTAR PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONFERENCIAS DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO DO EVENTO, COM TEMPO MÍNIMO DE 120 MINUTOS.	SERVIÇO	6	1.000,01	6.000,06
VALOR TOTAL					R\$190.220,62

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 3101.271220008.2.085, Subelemento de despesas: 3.3.90.39.99.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Se o objeto não for executado conforme condições do Anexo I – Termo de Referência do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



7.1. O prazo de vigência e de execução do contrato será até 11 de fevereiro de 2027, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do art. 94, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

7.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 080-2025-GM, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

8.1. QUANTO À ENTREGA:

8.1.1. Para fornecimento do objeto, o contratado deverá executar os serviços de forma parcelada, em conformidade com as quantidades determinadas na ORDEM DE SERVIÇO, a ser emitida pela Secretaria solicitante, com as especificações e local estabelecido, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida.

8.1.2. O prazo para o início da execução será de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento, pelo fornecedor, da solicitação feita pela contratante à contratada, bem como, da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, no qual consta a quantidade.

8.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, bem como na proposta de preços da empresa vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

9.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital, proposta, da nota de empenho e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante do setor que procederá a conferência.

9.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante recibo ou termo circunstanciado, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá



a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e, consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

9.3. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

9.4. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e logística de fornecimento do objeto cotado.

9.5. Deverá tanto o recibo como o Termo de Recebimento Definitivo ser apresentado sem rasuras e constar a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitado, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido(s) e o local do recebimento;

9.6. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima, sobretudo no que diz respeito ao prazo de execução dos serviços, configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pela Secretaria solicitante, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da Contratante.

10.10. Entregar o serviço, onde o mesmo deverá obedecer às exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.11. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.12. Entregar o serviço licitado em conformidade com as especificações técnicas.

10.13. Serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada os custos com transporte e quaisquer outros encargos decorrentes da prestação do serviço, inclusive da mão de obra empregada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da NOTA DE EMPENHO.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada pelo gestor e fiscalizada pelo Servidor indicado pela Secretaria solicitante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:



- 13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 13.1.2.9. Fraudar a licitação.
- 13.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.2.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.2.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.2.10.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.2.10.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.2.10.5. Praticar atos ilícitos previstos no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sempre juízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação operante após a autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



13.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

13.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil deriva da de perda se danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

13.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

13.12.13. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"PRÁTICA CORRUPTA"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"PRÁTICA FRAUDULENTA"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"PRÁTICA COLUSIVA"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"PRÁTICA COERCITIVA"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"PRÁTICA OBSTRUTIVA"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de



prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 14.133/2021 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação resumida do presente contrato será feita no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas no artigo 137, 138, e 139, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

18.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro do Município de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Limoeiro do Norte- Ce, 11 de fe

Alberto de Oliveira Lima
**SECRETARIA DE ESPORTE E
JUVENTUDE
CONTRATANTE**

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS ROBERTO FERDEBEZ
Data: 12/02/2026 06:47:39-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

Carlos Roberto Ferdebez
**FERDEBEZ PRODUÇÕES,
CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: Francisco Thiago de Oliveira Silva
CPF/MF: 880.513.623-14

02.
Nome: Geane Ana Galvão Nogueira
CPF/MF 634 648403-72.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2025

PROCESSO LICITATÓRIO nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2025

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 80.912.009/0001-08, com sede na Rua Alcides Zanin, 593, centro de Paraíso - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Gilberto Belegante** e a empresa **MOBILE AMBIENTAL TOPSAN**, inscrito no CNPJ nº 45.391.381/0001-15, estabelecida na Rua Tancredo Neves, S/N, SALA 02, bairro Nossa Senhora De Lourdes, Campos Novos/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representado pelo Sócio/Administrador **Cristiane Carezia**, CPF 039.141.939-05, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 108/2025, homologado em 03/09/2025, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, SISTEMA DE SOM PROFISSIONAL COM TÉCNICO, MULTIMÍDIA, TELA DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS FEMININO E MASCULINO, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL COM CHUVEIRO ELÉTRICO, CONFORME NECESSIDADE IDENTIFICADO NO DFD EM ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 108/2025, homologado em 03/09/2025, e à proposta do licitante vencedor **MOBILE AMBIENTAL TOPSAN**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

1. Todos os trabalhos deverão ser desenvolvidos de acordo com as disposições e prazos contidos no Termo de Referência e demais documentos integrantes deste edital.
2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas de segurança, cabendo à empresa a responsabilidade por alguma eventualidade.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V)

1. **PREÇO:** o valor total do presente contrato é de R\$ 4.440,00 (Quatro mil e quatrocentos e quarenta reais.)

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Valores - Unitário	Valores - Total	Quantidade
LOTE 1					
1	Locação de banheiro químico individual feminino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de desejos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura	UNIDADE	497,50	1.990,00	4



	X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros. Serviço de limpeza incluso durante o evento.				
2	Locação de banheiro químico individual masculino, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, contendo uma caixa de desejos com assento, porta objetos e suporte para papel higiênico, produzido em polietileno ou material similar de alta densidade, medindo aproximadamente 2,30 metros altura X 1,10 metros de largura e 1,20 metros de comprimento; peso aproximado de 75 kg e capacidade aproximada de 227 litros, com montagem e desmontagem, manutenção diária.	UNIDADE	497,50	995,00	2
3	Locação de banheiro químico individual para portadores de deficiência, individual, portátil, para deficientes físicos usuários de cadeira de rodas, com montagem e desmontagem, em polietileno ou material similar, com dimensões padronizadas que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas e aprovadas pelos órgãos oficiais competentes, manutenção diária.(papel higiênico).	UNIDADE	415,00	415,00	1
4	Locação de banheiro químico com chuveiro elétrico, ralo sifonado, tubulação para escoamento de água, piso antiderrapante, em polietileno ou material similar de alta densidade, com montagem, desmontagem, manutenção diária, medindo aproximadamente: 1,15 mt de largura X 1,15 mt de comprimento X 2,20 mt de altura.	UNIDADE	520,00	1.040,00	2

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: na forma do Decreto municipal 2864/2023.

3. DO REAJUSTAMENTO: O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA PAGAMENTO (art. 92, VI)

1. A nota fiscal/fatura deverá corresponder integralmente ao objeto entregue, contendo descrição detalhada, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total, em conformidade com o edital e a ordem de compra. Qualquer divergência entre a nota fiscal e o objeto entregue poderá ocasionar a recusa do pagamento até a devida correção.
2. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma financeiro da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, observando a ordem cronológica e a disponibilidade financeira das fontes de recursos, conforme o Decreto nº 2864/2023.
3. Conforme Decreto nº 2864/2023 – Seção V (pagamentos): A liquidação e pagamento seguirá conforme o cronograma da contabilidade da Prefeitura Municipal de Paraíso/SC, considerando o disposto na seção V do Decreto nº 2864/2023 em especial: 7.1 Prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; 7.2 Os pagamentos a fornecedores do Município de Paraíso serão agrupados por período e serão efetuados pela tesouraria, junto à Contadoria Geral do Município, sendo que quando se referirem a fornecedores das entidades "Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde", os pagamentos serão efetivados até a quarta-feira seguinte, relativamente às notas fiscais liquidadas na semana anterior, respeitando-se rigorosamente a ordem cronológica de liquidação e a disponibilidade financeira das fontes de recursos. A medição será executada conforme cronograma físico financeiro anexo ao edital.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O prazo de vigência do Contrato será de XX/XX/XX.
2. A prorrogação do prazo de execução do contrato poderá ser admitida excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, acompanhada de justificativa robusta e devidamente comprovada, que demonstre de forma inequívoca a impossibilidade de cumprimento dos prazos inicialmente estabelecidos por razões alheias à sua vontade, como eventos de força maior, caso fortuito ou circunstâncias supervenientes de grande impacto operacional. A solicitação será analisada pela Administração Pública, que poderá autorizar a prorrogação desde que não haja prejuízo ao interesse público, ao cronograma de ações da municipalidade e à adequada destinação do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

1. Os recursos para realização das obras serão oriundos de recursos próprios.

Ano	Subelemento	Entidade	Dotação
2025	3014	MUNICIPIO DE PARAÍSO	76

CLÁUSULA NONA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. DIREITOS DAS PARTES:

a. Conforme termo de referencia e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2864/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Paraíso - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Gestor de Contrato: PATRICIA PRESTES ZANIN
3. Fiscal de Contrato: PATRICIA BIAZZI, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.
4. A Gestão e fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material/ou serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 104 da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras "b", "c" e "d" do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

2. O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo



contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - I) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras "a" e "b" do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

4.2. Na hipótese da letra "b", o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO (art. 92, § 1º)

1. É declarado competente o foro da sede da Comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
 - c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
 - d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.
5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.



7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

2. Para fins de garantir à ampla publicidade, este contrato será divulgado:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Paraíso/SC;
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

Paraíso/SC, 04 de setembro de 2025.

GILBERTO BELEGANTE Prefeito Municipal de Paraíso/SC CONTRATANTE	MOBILE AMBIENTAL TOPSAN CNPJ nº 45.391.381/0001-15 CRISTIANE CAREZIA CPF 039.141.939-05 CONTRATADO
DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar e gerir o cumprimento deste contrato no que se refere à Secretaria a qual estou vinculado.	Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.
PATRICIA PRESTES ZANIN Sec. Mun. de Educação	TALITA DE COL Procuradora do Município OAB/SC nº 000



CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1.421/2026

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e **SENSAÇÃO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 14.092.325/0001-56, com sede na Rua Professor Amálio Pinheiro, nº 1744, Sala B, Bairro Batel, CEP 85.015-334, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 669.***.***-34, com residência e domicílio na Rua Dalmo Mendes Cleve, nº 74, Bairro Bonsucesso, CEP 85.035-312, Guarapuava-PR, endereço eletrônico: atitudeeventos1@yahoo.com.br, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e em decorrência da Ata de Registro de Preços nº 280/2026 do Processo nº 1.421/2026 de Pregão Eletrônico nº 90.030/2026, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato é por escopo, e tem por objeto a locação tendas, pátio de acesso, conforme quantitativos.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Processo Digital nº 1.421/2026 de Pregão Eletrônico nº 90.030/2026 e a Ata de Registro de Preços nº 280/2026. Em caso de conflito, prevalecerão as disposições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **06 (seis) meses**, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela execução integral do contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 32.406,00** (trinta e dois mil e quatrocentos e seis mil reais), em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços unitários e características a seguir, e de acordo os quantitativos efetivamente entregues:

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/CD41-AB1F-8549-C196>





17	Locação de estruturas para eventos. Pórtico de acesso a eventos , composto por 2 torres em treliça q30, medindo no mínimo 5m de altura e 2m de largura com travamento necessário, conectadas entre si por uma base central que deverá conter uma esfera circular de no mínimo 3m de diâmetro, em treliçada q30. As torres deverão ser acopladas em 01 pirâmide chapéu de bruxa 02 bicos medindo 5 x 10m, com pés direito de 3m de comprimento com altura central de até 4.5m, em ferro metalão com calhas para escoamento de água e cobertura em lona vinílica antichama, com 03 spots de luz externo, sendo 01 em cada torre, e 02 lâmpadas de 250 watts embaixo da pirâmide. As torres e o círculo central deverão conter comunicação visual conforme layout fornecido pela comissão organizadora do evento, produzido em material resistente a ventos fortes e chuvas. Características adicionais: No interesse da administração e desde que não haja nenhum prejuízo ao município, a comissão poderá aceitar o pórtico com pequenas alterações. Características adicionais: Deverá ser apresentado o projeto, ART e outros necessários, com antecedência, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros	DIA	4,00	2.490,00	9.960,00
20	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral. Dimensões de cada pirâmide: 5 x 10m ou 10 x 10m, conforme determinação no momento do pedido. Características adicionais: Quando a pirâmide solicitada possuir área igual ou superior a 100 metros quadrados, deverá possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura com alongador de até 4,5 metros, e altura central de no mínimo 5,00 metros. Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias	M2	800,00	19,62	15.696,00
21	Locação de estruturas para eventos. Tenda piramidal fabricada em ferro metalão e cobertura em lona vinílica, com calha para escoamento de água, pontos de luz e iluminação e fechamento lateral, devendo possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura e altura central de no mínimo 3,5 metros.	M2	375,00	18,00	6.750,00





Dimensões de cada pirâmide: 3 x 3m ou 5 x 5m, conforme determinação no momento do pedido.				
Características adicionais: Quando a pirâmide solicitada possuir área igual ou superior a 100 metros quadrados, deverá possuir pé direito de no mínimo 3 metros de altura com alongador de até 4,5 metros, e altura central de no mínimo 5,00 metros.				
Tipo de locação: Metro quadrado por evento, sendo que cada evento terá duração entre 3 e 5 dias.				

CLÁUSULA QUARTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato poderá ser realizada por meio de reajuste e revisão.

4.2. A decisão sobre o reajuste ou revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da solicitação formal do contratado.

Reajuste

4.3. Durante os primeiros 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado (07/08/2026), os preços acordados para a execução do objeto não serão sujeitos a reajuste.

4.4. A partir do 13º mês, o contratado poderá solicitar anualmente o reajuste das parcelas do objeto ainda não executadas.

4.5. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido.

Revisão

4.6. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado, nos termos do Art. 137 do Decreto Municipal nº 296, de 2023. Neste caso o pedido deverá constar acompanhado especialmente das notas fiscais que comprovem variação dos custos dos insumos.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme



Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante no memorando nº 1.816/2026 – Despacho 08, nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte	Valor (R\$)
13.392.0006.2022 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	1820	0000	3.3.90.39.00.00	EA	32.406,00

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Somente o serviço de logística e assistência técnica poderão ser subcontratados, sendo expressamente vedado a subcontratação das demais parcelas do objeto, sob pena de rescisão deste contrato e aplicação de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O objeto deverá ser fornecido em remessa única.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Prazo e condições de entrega

2.1. As estruturas e serviços serão utilizados nas festividades municipais, cujos eventos de maior expressividade serão realizados no mês de agosto, em especial a Festa Nacional do Charque.

2.2. As estruturas e serviços serão requisitados com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência.

2.3. Toda estrutura requisitada deverá estar montada, testada e em pleno funcionamento, no mínimo **um dia útil antes do evento**.

2.4. O local de prestação do serviço coincide com o local de cada evento.

2.4.1. A maioria dos eventos serão realizados na sede do Município de Cândói, no Parque do Lago (Praça da Família) e no Centro Comunitário Ucraniano.

2.4.2. O itinerário da cavalgada da integração será especificado no momento da solicitação do serviço, e ocorrerá no perímetro rural, em distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br





2.5. As cabines sanitárias, banheiros e chuveiros que serão utilizados na cavalgada da integração, poderão ser utilizadas em mais de um local por dia, assim, o contratado deverá fazer todas as realocações solicitadas pela comissão organizadora do evento

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Supervisionar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal e do gestor designados, verificando o cumprimento das especificações técnicas e das condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

II – Comunicar formalmente à CONTRATADA, de forma tempestiva, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto ou no equipamento entregue, fixando prazo razoável para as devidas correções, adequações ou substituições;

III – Fornecer à CONTRATADA o layout e as orientações necessárias para a identificação do equipamento com adesivos contendo a logomarca do programa, dados institucionais e numeração de frota, nos termos do item 5.3 do Termo de Referência;

IV – Efetuar o pagamento nas condições, no valor e no prazo estabelecidos neste Contrato, após o regular recebimento do objeto.

V – Receber juntamente com o a Comissão Organizadora do evento o Projeto da estrutura acompanhado da ART, para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

9.2.2. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES GERAIS:

I – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a documentação atualizada que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;

II – Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência ou fato superveniente que possa prejudicar o regular cumprimento das obrigações contratuais;

III – Apresentar cópias das alterações do ato constitutivo ao CONTRATANTE, sempre que houver modificação na sua estrutura jurídica;

IV – Indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por quaisquer danos materiais ou morais causados em decorrência da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

V – Assumir integralmente a responsabilidade pelos atos ilícitos, penais, administrativos e civis, praticados por seus empregados e prepostos no curso da execução contratual, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;



VI – Cumprir rigorosamente os prazos, as especificações e as demais obrigações fixadas no edital, no Termo de Referência e neste contrato, respondendo pelas consequências da inexecução ou execução em desconformidade com o ajustado.

9.2.3. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES PARA LOCAÇÃO DAS ESTRUTURAS, BANHEIROS QUÍMICOS E OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA

I - No que diz respeito às estruturas, a contratação contempla a locação dos objetos, o transporte, carregamento, descarregamento, supervisão do responsável técnico quando for o caso, a montagem, manutenção e assistência durante todo o período da locação, e a posterior desmontagem e retirada dos itens.

II - Todas as despesas com pessoal, tais como locomoção, hospedagem, alimentação, salários e encargos sociais e trabalhistas, inclusive adicional noturno e hora reduzida, entre outras despesas diretas e indiretas, integram o serviço e ficarão a cargo e responsabilidade do contratado, não gerando quaisquer vínculos empregatícios com o Município.

III - As estruturas deverão estar completamente montadas com antecedência, conforme projetos e solicitações apresentados e determinados pela comissão organizadora do evento.

IV - As estruturas poderão ser montadas somente após a emissão da ART de montagem ou instrumento equivalente, devendo possuir sinalização e luz de emergência, e atender todas às normas pertinentes, devendo ser ajustado ou modificado quantas vezes for necessário para aprovação pelo Corpo de Bombeiros.

V - Todos os encargos e responsabilidades com ferramentas, equipamentos, peças, componentes, acessórios, pessoal, locomoção, hospedagem, alimentação e outros necessários para entrega, carregamento, descarregamento, montagem, manutenção, assistência, supervisão, desmontagem e retirada dos objetos, integram o serviço de locação das estruturas.

VI - A estrutura para shows contempla o fornecimento, por conta e responsabilidade do contratado, de projeto de montagem, que deverá ser apresentado à comissão organizadora em até 10 dias contados da solicitação formal, para fins de aprovação junto ao corpo de bombeiros. O projeto deverá ser refeito ou readequado quantas vezes for necessário para a aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

www.candoi.pr.gov.br





10.1. Recebimento do Objeto:

101.1. A estrutura será recebida provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da sua entrega, montagem e realização dos testes que comprovem o regular funcionamento dos objetos.

10.1.2. O serviço de segurança e de guarda vidas será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, no dia subsequente a sua efetiva prestação do serviço.

10.1.3. O fiscal poderá solicitar à comissão organizadora do evento, apoio para esclarecimentos, informações, fiscalização e recebimento dos bens e serviços.

10.1.4. O objeto será recebido de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato ou instrumento equivalente.

10.1.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, se estiver em desacordo com as especificações do termo de referência e contrato ou instrumento equivalente, devendo ser corrigido imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

10.2. Da Nota Fiscal:

10.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão constante na Nota de Empenho ou na Requisição de Compra.

10.2.2. As notas fiscais deverão obrigatoriamente conter, em campo próprio:

- a) Dados bancários para pagamento;
- b) Referência ao Pregão, ao contrato, à requisição de compra ou à nota de empenho;
- c) Percentual e valor correspondente às retenções de ISSQN e IRRF.

10.2.3. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e do Decreto Municipal nº 358/2023, deverá constar na nota fiscal o destaque do valor do IRRF.

10.2.4. Caso não haja campo específico para destacar as retenções, essas informações deverão constar no campo "Outras Informações" da nota fiscal.



10.2.5. Na hipótese de não incidência do IRRF, a CONTRATADA deverá informar expressamente o respectivo fundamento legal no campo “Outras Informações”.

10.2.6. As notas fiscais deverão ser protocolizadas eletronicamente pela contratada, com a indicação do assunto “Entrega de Nota Fiscal para Liquidação”, por meio do sistema de Processos Digitais acessível no seguinte endereço eletrônico: <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

10.3. Da Liquidação:

10.3.1. Recebida a nota fiscal em conformidade com os requisitos contratuais, o setor competente procederá à liquidação da despesa.

10.3.2. Havendo incorreções na nota fiscal ou na documentação apresentada, sua tramitação ficará suspensa até que a CONTRATADA regularize a situação, hipótese na qual o prazo para pagamento reiniciará a partir da data da regularização, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.4. Do Prazo de Pagamento:

10.4.1. Nos termos do Art. 131 do Decreto Municipal nº 296, de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, condicionado a inexistência de vedação legal em virtude do período eleitoral.

10.4.2. Ocorrendo atraso no pagamento por fato imputável exclusivamente a CONTRATANTE, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, mediante aplicação de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

10.5. Das Condições de Pagamento:

10.5.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA na nota fiscal.

10.5.2. Por ocasião do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias de ISSQN, IRRF e demais tributos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. As Partes obrigam-se a cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), em relação a todos os dados pessoais a que venham a ter acesso, coletar, armazenar, tratar ou de qualquer forma utilizar em razão da presente licitação e do Contrato dela decorrente, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

11.2. Os dados pessoais obtidos em decorrência deste Contrato somente poderão ser utilizados para as finalidades específicas que justificaram o seu acesso e tratamento,



observando os princípios da boa-fé, da finalidade, da adequação, da necessidade, do livre acesso, da qualidade dos dados, da transparência, da segurança, da prevenção, da não discriminação e da responsabilização e prestação de contas, conforme o art. 6º da LGPD.

11.3. É expressamente vedado o compartilhamento, a cessão ou a divulgação a terceiros dos dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, fora das hipóteses legalmente permitidas, devendo cada Parte garantir a confidencialidade e a integridade de tais dados.

11.4. O CONTRATADO obriga-se a informar ao CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre a celebração de quaisquer contratos de suboperação ou subcontratação que envolvam o tratamento de dados pessoais objeto deste Contrato, detalhando as atividades a serem realizadas pelo suboperador ou subcontratado e as medidas de segurança implementadas.

11.5. Ao término do tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, o CONTRATADO deverá eliminá-los de forma segura, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da referida Lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. O CONTRATADO é responsável por orientar, treinar e capacitar seus empregados, colaboradores e subcontratados quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e desta Cláusula, garantindo o cumprimento das normas de proteção de dados em todas as etapas da execução contratual.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de seus suboperadores e subcontratados o integral cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Cláusula, permanecendo solidariamente responsável por garantir a sua observância.

11.8. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar diligências e auditorias para verificar o cumprimento desta Cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente a quaisquer pedidos de informação ou comprovação formulados, inclusive no que se refere ao eventual descarte de dados pessoais.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável mediante justificativa razoável, todas as informações acerca do tratamento de dados pessoais para o cumprimento da LGPD, incluindo detalhes sobre a coleta, o armazenamento, o processamento, a segurança e o eventual descarte realizado.

11.10. Os bancos de dados formados a partir deste Contrato, especialmente aqueles que armazenem dados pessoais, deverão ser mantidos em ambiente virtual controlado e seguro, com registro individual e rastreável de todos os tratamentos realizados (acesso, data, horário e finalidade), conforme o art. 37 da LGPD, para fins de responsabilização em caso de omissões, desvios ou abusos.



11.10.1. Os referidos bancos de dados deverão ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização dos dados pelo CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para adequação aos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas, recomendações ou regulamentações editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não será exigida garantia de execução para o presente Contrato, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas Partes, em estrita observância às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se cada Parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

13.2. Na hipótese de superveniência de impedimento, ordem formal de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificada e comunicada pelo CONTRATANTE, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por período equivalente à duração do evento impeditivo, formalizando-se tal ocorrência mediante Termo de Apostilamento, conforme previsto no § 1º do art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. O CONTRATANTE, por meio de seus representantes legais ou do gestor do contrato, poderá convocar o representante legal do CONTRATADO para adotar as providências que se mostrarem necessárias ao imediato e adequado cumprimento das obrigações contratuais.

13.4. Fica designado como fiscal do presente Contrato o **Senhor Adriano Aparecido de Oliveira**, e fiscal substituto o Sr. **Nelinho Arantes Fank**, ou a quem vier a substituí-los, desde que formalmente designado pelo CONTRATANTE.

13.5. O fiscal do contrato será o responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do Art. 9º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, velando pelo cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos, de modo a assegurar a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

13.6. Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nos prazos estabelecidos, o fiscal do contrato deverá comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato, relatando as circunstâncias e as possíveis soluções.



13.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com a devida antecedência, a data de término da vigência contratual, com vistas à análise da necessidade de renovação ou prorrogação, conforme legislação pertinente e interesse da Administração.

13.8. Diante de qualquer descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na busca de soluções, reportando o ocorrido ao gestor do contrato para que este adote as providências cabíveis, quando as medidas necessárias ultrapassarem a sua competência.

13.9. Fica designado como gestor do presente contrato o Secretário responsável pela pasta da Secretaria de Cultura, ou quem vier a sucedê-lo formalmente.

13.10. O gestor do contrato terá a função de administrar o presente Contrato em todas as suas fases, desde a sua concepção até a finalização, observando o disposto no Art. 8º do Decreto Municipal nº 252, de 2022, e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, sendo responsável por tomar decisões e adotar as medidas necessárias para a sua adequada execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das condutas a seguir, durante a execução deste Contrato, cometerá infração administrativa, sujeitando-se às sanções previstas nesta Cláusula e na Lei nº 14.133, de 2021:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato.

14.1.4. Ensejar o retardamento injustificado da entrega do objeto da contratação.

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato.

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Em caso de ocorrência das infrações descritas no item 14.1 desta Cláusula, poderão ser aplicadas ao CONTRATADO, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas:

14.2.1. Advertência: Aplicável quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).



14.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar: Aplicável quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2 ao 14.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2.3. Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar: Aplicável quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5 ao 14.1.8, bem como nos itens 14.1.2 ao 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2.4. Multa:

a) Moratória: 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (art. 156, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021).

b) Compensatória:

i. De 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, para as infrações descritas nos itens 14.1.5 ao 14.1.8;

ii. De 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, para a inexecução total do Contrato prevista no item 14.1.3;

iii. De 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor atualizado do Contrato, para as demais infrações descritas no item 14.1.

14.3. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Todas as sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação de qualquer multa, será facultado a CONTRATADA o direito de apresentar defesa prévia, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Caso o valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis seja superior ao valor de qualquer pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento para cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da notificação emitida pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo específico, assegurando-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da



Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

14.10. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, estendendo-se, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

14.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. Os débitos da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, resultantes de multas administrativas e/ou indenizações não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, decorrentes deste ou de outros contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato será considerado extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

Da Prorrogação Automática

16.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo fixado, a vigência do contrato ficará automaticamente prorrogada até a conclusão integral do objeto, hipótese em que o CONTRATANTE deverá readequar o cronograma contratual.

16.2.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa do CONTRATADO:

I – este será considerado em mora, ficando sujeito às sanções administrativas cabíveis;

II – o CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais necessárias à continuidade da execução contratual.





Da Extinção Antecipada

16.3. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento total das obrigações ou antes do prazo contratual, nas seguintes hipóteses:

- I – por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021;
- II – por acordo amigável entre as partes, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1. Nos casos acima, aplicam-se também as disposições dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

Da Alteração Social ou Estrutural da Empresa Contratada

16.4. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluí-lo.

16.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do contrato.

Do Termo de Extinção

16.5. O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido de:

- I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente executados;
- II – relação dos pagamentos realizados e ainda devidos;
- III – indicação das indenizações e multas eventualmente aplicáveis.

Do Reconhecimento de Indenização por Desequilíbrio

16.6. A extinção do contrato não constitui impedimento para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro entre as partes, hipótese em que será concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

16.1. A comunicação formal entre as partes signatárias será realizada, preferencialmente, via sistema de Processos Digitais do CONTRATANTE (atualmente disponibilizado através do link: <https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>), produzindo assim, total validade jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. Eventuais alterações do presente Contrato reger-se-ão pelas disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



17.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante celebração de Termo Aditivo, que será submetido à prévia aprovação da Consultoria Jurídica do CONTRATANTE, salvo em casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

17.4. Registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples Termo de Apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1. A execução do presente Contrato será regida e interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, especialmente a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

18.2. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na execução deste Contrato serão solucionados pelo CONTRATANTE, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes, subsidiariamente aplicando-se os princípios gerais do direito administrativo, a Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após a assinatura pelas Partes, o extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Candói-PR, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento em seu sítio oficial na internet, em cumprimento ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), bem como providenciar a sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, como o competente para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução ou interpretação do presente Contrato que não puderem ser resolvidos de forma amigável ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE CANDÓI – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.478/0001-94

Secretaria de Administração

Setor de Licitações e Contratos

www.candoi.pr.gov.br | licitacao@candoi.pr.gov.br | (42) 3638-8017

Datado e assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** (como contratante) e por **Sidney Carlos De Oliveira** (como contratado), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8017 - E-mail: licitacao@candoi.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA e ALDOINO GOLDONI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://candoi.1doc.com.br/verificacao/CD41-AB1F-8549-C196>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD41-AB1F-8549-C196

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SENSACAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA (CNPJ 14.XXX.XXX/XXXX-56) VIA PORTADOR
SIDNEY CARLOS DE OLIVEIRA (CPF 669.XXX.XXX-34) em 12/08/2026 16:41:49 GMT-03:00
Papel: Contratada
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ALDOINO GOLDONI FILHO (CPF 533.XXX.XXX-06) em 13/08/2026 09:48:00 GMT-03:00
Papel: Contratante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://candoi.1doc.com.br/verificacao/CD41-AB1F-8549-C196>